SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 04 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1429

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO, na forma do caput do Art. 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93, alterada pela Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020, a dispensa de licitação, para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação Temporária de Tendas,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
AUTORIZO a contratação da empresa **FF DE MOURA FESTAS E EVENTOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.735.372/0001-05, estabelecida NA Rua Cel. Francisco Cavalcante, 293 – CEP: 57240-000, Centro – São Miguel do Campos /AL, neste ato representada pelo Sr. Flávio Fernandes de Moura, portador do RG sob 98001412303 SSP/AL e inscrito no CPF sob o n° 009.461.494-61, pelos preços propostos pelo mesmo.

Anadia/AL, 04 de Setembro de 2020.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Renê dos Santos de Lima
Código Identificador:8D136EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2020

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei n° 8.666 de 23 de junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020;
Contratante: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL;
Contratada**: FF DE MOURA FESTAS E EVENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.735.372/0001-05
Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação Temporária de Tendas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anadia/AL

Valor: R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais);
Vigência: o presente contrato vigerá da data de sua assinatura ou até a conclusão do serviço.
Celebração: 04 de setembro de 2020.
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Flávio Fernandes de Moura.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Anadia/AL em 04/09/2020.

Publicado por:
Thiago Renê dos Santos de Lima
Código Identificador:F2B89D80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
NOTIFICADO (A): JOEL DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO (A): **JOEL DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR**

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, pela Portaria nº.: 120/2020 – SMGP que foi instaurado, pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão Pública, para o aprofundamento dos fatos apontados pelo Processo Administrativo instaurado pela portaria nº 022/2020, com o intuito de apurar a conduta do servidor **Joel de Oliveira Barbosa Junior**. Foram decididas preliminarmente as seguintes providências no qual Vossa Senhoria é formalmente denunciado, nos termos dos documentos que seguem.
Desde já, fica-lhe facultada a vista dos autos, inclusive cópias do Processo e o acompanhamento de todos os atos processuais e audiências, de forma pessoal ou por intermédio de procurador legalmente constituído, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de provas periciais, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciação.
A Comissão encontra-se instalada no prédio do **Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1.185, Santa Edwiges.**

Arapiraca, 24 de novembro de 2020.

ELVISSON BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:127DC8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 07.330.884/0001-91, no valor global de R$ 112.620,00 (cento e doze mil, seiscentos e vinte reais), cujo objeto trata-se da contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para locação de estrutura, incluindo montagem e desmontagem, sob demanda, para atendimento do planejamento das ações no enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do

COVID-19. Tudo nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como Art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20.

Arapiraca/AL, 02 de Dezembro de 2020

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B4E360DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA COMPOR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24369/2020

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo nº 24369/2020, cujo objeto trata-se da Aquisição em caráter emergencial de Medicamentos do componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da Saúde Mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da covid-19. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprassaudearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários será até 07 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:780D9E23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0124/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 0124/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação para o biênio 2020/2021.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei municipal nº 932/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB que terá a seguinte composição:

- Representantes do SINFAL
Titular: Anderson Ricardo da Silva Alves – CPF 025.648.374-41 - Presidente
Suplente: Edvaldo Lopes da Silva – CPF 022.798.964-35

-Representantes do SEATA
Titular: Jadilson Antonio dos Santos – CPF 730.649.804-59 - Vice-Presidente
Suplente: Sâmia Cristina de Farias – CPF 860.114.564-72

- Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Willamo de Omena Lopes Júnior – CPF 034.318.614-40
Suplente: Erimelda Braz de Almeida – CPF 457.665.764-04

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Emanuely Maria Pereira dos Santos – CPF 032.031.194-55
Suplente: Tatyana Pinheiro Costa Soares – CPF 046.193.194-06

-Representantes dos Gestores
Titular: Robson Fernando da Costa Melo – CPF 052.167.864-14
Suplente: Soraia da Silva Moura – CPF 861.361.944-49

- Representantes dos pais de alunos da Educação Básica
Titular: Maria Cícera de Souza – CPF 059.369.314-04
Titular: Vandete Maria da Silva Fernandes – CPF 730.595.874-34
Suplente: Edilene Felix de Souza – CPF 051.687.564-76
Suplente: Gilvania dos Santos – CPF 038.429.994-61

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Maria Beatriz de Lima Cruz – CPF 080.501.434-90
Suplente: Lidiane Jerônimo da Silva – CPF 082.174.654-52

- Representantes do Estudantes da Educação Básica – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Victor dos Santos Lima – CPF 143.993.564-56
Suplente: Maria Vitória da Silva Matos CPF 133.992.914-77

- Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Rosi Karla Soares de Paula – CPF 040.786.234-09
Suplente: João Paulo de Oliveira Araújo – CPF 129.596.284-54

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, em 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Atalaia

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ao 03 (três) dia do mês de dezembro de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:DC64DCBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0125/2020 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0125/2020 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 029/2020, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 31 anos, 11 meses e 23 dias, trabalhados neste município, em favor da Sra. **MARIA DO SOCORRO MERGULHÃO BARRETO LINS**, CPF n.º 192.204.994-87, Matrícula de Nº: 146, MÉDICA, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95 publicada no DOU em 06 de julho de 2005.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

SUZANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:FB75E0B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0126/2020 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0126/2020 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 008/2020, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 35 anos e 11 meses, trabalhados neste município, em favor da Sra. **MARIA NEIDE DE ALMEIDA**, CPF n.º 023.458.274-08, Matrícula de Nº: 444, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95 publicada no DOU em 06 de julho de 2005.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

SUZANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:8A6151A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0127/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0127/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 038/2020, RESOLVE conceder Pensão por Morte, ao beneficiário Sr. **CÍCERO BERNARDINO DA SILVA**, CPF Nº: 458.128.374-49 com 100% (cem por cento) das cotas de Pensão, na condição de CÔNJUGE, da ex-servidora, SRA. MARIA NAZARÉ DA SILVA CPF: 725.035.804-91, a qual era servidora efetiva APOSENTADA no cargo de SERVIÇAL, da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, falecida a 12 de outubro de 2020. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, II e 8º da Constituição Federal, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com base na última remuneração, sem paridade. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 12/10/2020, data do óbito.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

SUZANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:2B6489BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **PORTARIA Nº 001/2020**, **DE 06 DE JANEIRO DE 2020**, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento para habilitação preliminar da empresa participante da Tomada de Preços nº **004/2020**, Tipo: Menor Preço Global, , tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para continuação das obras e serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, Tipo I, que será edificada no Bairro Primavera, zona urbana do Município de Cacimbinhas/AL, com infraestrutura adequada tanto para os profissionais de saúde como para os usuários do **SUS** para atender ao **CONVENIO FNS/SISMOB Nº 11330.8650001/19-001** do Fundo Nacional de Saúde, conforme descriminação constante no projeto básico, que integra como **ANEXO I, II, III, IV, V** e **VI** do edital do edital, conforme resultado abaixo:

LICITANTE		PROCEDIMENTO	RESULTADO
01	**UNICON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**	**JULGADO**	**CLASSIFICADO**
RELATÓRIO: Considerando o parecer técnico emitido pelo setor de engenharia do município, tendo em vista as análises das propostas apresentadas, bem como, da observância de todos os itens exigidos para classificação do processo licitatório em comento, pelo qual foi verificado que a licitante interessada, cumpriu com todas as exigências do instrumento convocatório e para tanto considerando o que consta na ata da sessão, a licitante teve sua proposta classificada como primeira colocada e declarada vencedora do certame licitatório**.**			
Valor da Proposta:			R$ 505.211,84
LICITANTE		PROCEDIMENTO	RESULTADO
02	**SCT CONSTRUÇÕES LTDA**	**JULGADO**	**CLASSIFICADO**
RELATÓRIO: Considerando o parecer técnico emitido pelo setor de engenharia do município, tendo em vista as análises das propostas apresentadas, bem como, da observância de todos os itens exigidos para classificação do processo licitatório em comento, pelo qual foi verificado que a licitante interessada, cumpriu com todas as exigências do instrumento convocatório e para tanto considerando o que consta na ata da sessão, a licitante teve sua proposta classificada como segunda colocada do certame licitatório.			
Valor da Proposta:			R$ 506.786,04
LICITANTE		PROCEDIMENTO	RESULTADO
03	**SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**	**JULGADO**	**CLASSIFICADO**
RELATÓRIO: Considerando o parecer técnico emitido pelo setor de engenharia do município, tendo em vista as análises das propostas apresentadas, bem como, da observância de todos os itens exigidos para classificação do processo licitatório em comento, pelo qual foi verificado que a licitante interessada, cumpriu com todas as exigências do instrumento convocatório e para tanto considerando o que consta na ata da sessão, a licitante teve sua proposta classificada como terceira colocada do certame licitatório.			
Valor da Proposta:			R$ 517.021,02

Concluída a fase de julgamento de propostas inscritas, a Comissão de Licitação coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo à disposição dos interessados que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso tenham interesse, para apresentarem recurso quanto à decisão aqui mencionada. Esta comunicação visa atender o **artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações.

Cacimbinhas (AL). 03 de dezembro de 2020.

EDSON ALVES RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:049F8EBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 001.0604.527606/2019.02-001.2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.0604.527606/2019.05-001.2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A EMPRESA PLATA FORMA ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 2020 o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35 – 1º Andar, bairro Centro, CEP: 57.250-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, brasileira, casada, nomeada por meio de Eleições Diretas, portadora da cédula de identidade nº 112259-2 – SCJDS/AL, inscrita no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliada nesta Cidade, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, decorrente de licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, para Execução de Obras de Engenharia, conforme descrito no Edital e seus Anexos, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo Unilateral tem por objetivo retificar o valor contratual de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 001.0604.527606/2019.05-001.2020 passando de R$ 662.792,40 (seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) para R$ 662.792,39 (seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), bem como, obviamente, a Cláusula Primeira da referida avença passando a serem consideradas as planilhas em anexo em substituição as que constam no anexo I do Edital que regula o certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 001.0604.527606/2019.05-001.2020 e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Termo Aditivo Unilateral ao Contrato nº 001.0604.527606/2019.05-001.2020, á vista das testemunhas infra-assinadas, para que se produzam os efeitos legais.

Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Rafael Melo de Oliveira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5DFADEDD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 42/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

Pregão Eletrônico nº 32/2020 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada:
Detentora 01**: PROMAC COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.310.985/0001-48. Valor registrado R$ 309.946,25 (trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e seis e vinte e cinco centavos);
Detentora 02**: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI,** inscrita no CNPJ: 26.196.404/0001-96. Valor registrado R$ 325.936,52 (trezentos e vinte cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos);
Detentora 03**: C DE A FERREIRA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.330.526/0001-99. Valor registrado R$ 139.561,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais);
Detentora 04**: R. F. DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 31.522.859/0001-94. Valor registrado R$ 56.012,70 (cinquenta e seis e mil, doze reais e setenta centavos);
Detentora 05**: E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 30.406.114/0001-05. Valor registrado R$ 21.390,50 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos);
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 19/11/2020;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima, Edival do Santo Junior, Luiz Otavio Alves, Cabral, Robson Fernandes da Silva e Michele Roques Guedes.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:FA6460A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 012/2020. Objeto: futura e eventual aquisição (recarga) de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em cilindro P45. Data: 17/12/2020, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:BD389136

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 25/2020.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2020 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL**, em favor da empresa **L D LOPES SOARES-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.691./0001-90, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 03 de dezembro de 2020.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:817F2DD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2020

PORTARIA nº 537/2020, de 30 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Senhora Andrea Lessa da Silva".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o Art. 3° da EC 47/05, c/c Art. 15 da Lei Municipal Nº 1.158/2010, de 24 de março de 2010;
RESOLVEM

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 10 mês e 20 dias, a Sra. **ANDRÉA LESSA DA SILVA**, CPF n.º 603.955.594-72, PIS/PASEP n° 1.704.662.235-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cargo de **Telefonista,** matrícula n° 0056, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva** da servidora, na forma da lei, **com paridade**, tudo conforme processo administrativo n° 0910012/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Coruripe, 30 de outubro de 2020.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:FCF76668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2020

PORTARIA nº 535/2020, de 30 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE ao Senhor Eraldo Laurindo Santos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o Art. 40 § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c Art. 17 da Lei Municipal Nº 1.158/2010, de 24 de março de 2010;
RESOLVEM

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 27 anos, 10 meses e 20 dias, ao Sr. **ERALDO LAURINDO DOS SANTOS**, CPF n.º 259.180.524-53, PIS/PASEP n° 1.075.130.106-7, da Secretaria Municipal de Saúde, **Vigia,** matrícula n° 0626, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 10.175/12.775 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, tudo conforme processo administrativo n° 0918005/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Coruripe, 30 de outubro de 2020.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:6CF351A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2020

PORTARIA nº 536/2020, de 30 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE a Senhora Maria de Lourdes Santos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o Art. 40 § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c Art. 17 da Lei Municipal Nº 1.158/2010, de 24 de março de 2010;

RESOLVEM

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 11 meses e 21 dias, a Sra. **MARIA DE LOURDES SANTOS**, CPF n.º 757.995.024-34, PIS/PASEP n° 1.705.613.715-4, da Secretaria Municipal de Educação, **Serviçal,** matrícula n° 1451, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 9.476/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, tudo conforme processo administrativo n° 0909009/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Coruripe, 30 de outubro de 2020.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:C9400016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2020

PORTARIA nº 534/2020, de 30 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Senhora Maria Pastora Silva dos Santos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o Art. 3° da EC 47/05, c/c Art. 15 da Lei Municipal Nº 1.158/2010, de 24 de março de 2010;
RESOLVEM

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 31 anos e 19 dias, a Sra. **MARIA PASTORA SILVA DOS SANTOS**, CPF n.º 651.886.594-68, PIS/PASEP n° 1.704.092.919-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de **Serviçal,** matrícula n° 0230, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva** da servidora, na forma da lei, **com paridade**, tudo conforme processo administrativo n° 0915010/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Coruripe, 30 de outubro de 2020.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:B3D27540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2020

PORTARIA nº 533/2020, de 30 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE ao Senhor Roberto Carlos de Araújo Lessa".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o Art. 40 § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c Art. 17 da Lei Municipal Nº 1.158/2010, de 24 de março de 2010;
RESOLVEM

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 18 anos, 06 meses e 23 dias, ao Sr. **ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO LESSA**, CPF n.º 139.928.804-00, PIS/PASEP n° 1.704.662.374-9, da Secretaria Municipal de Administração, **Vigia,** matrícula n° 1474, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 6.773/12.775 dias,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, tudo conforme processo administrativo n° 0910011/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Coruripe, 30 de outubro de 2020.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:232C8840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 77 da Lei Municipal nº 1.423/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos de Coruripe), e considerando: A) A solicitação constante do ofício nº 1.072/2020, datado de 11 de novembro de 2020, subscrito pelo o Excelentíssimo Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional Federal 5ª Região; b) O parecer Jurídico nº 103/2020 datado de 24 de novembro de 2020 da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E

Ceder ao Tribunal Regional Federal 5ª Região, o Servidor **RAUL MESSIAS LESSA**, portador do CPF. Nº. 935.009.122-49, ocupante do Cargo de Cirurgião Dentista/Saúde Bucal Matrícula nº 02186, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao Regime Estatutário do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, percebendo idêntico vencimento conforme o Art. 38 da Lei nº 1.423/2018, com ônus para a Secretaria de origem.

Dê-se ciência,
publique-se,
registre-se

e cumpra-se.

CORURIPE, em 26 de novembro de 2020.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:5280CD92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS** torna público a abertura do **CREDENCIAMENTO N° 001/2020**, que tem como objeto o **CREDECIAMENTO DE ATORES CULTURAIS QUE SERÃO FOMENTADOS NOS MAIS DIVERSOS CAMPOS DE ATUAÇÃO CULTURAL, COMO: PRODUÇÃO DE LIVES, OFICINAS CULTURAIS, PREMIAÇÕES FOTOGRÁFICAS E PUBLICAÇÕES**. O edital está disponível através do e-mail: secultdoisriachos.al@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura sito no prédio da Prefeitura, localizada Avenida Miguel Vieira Novais, n° 100, Centro, cidade de Dois Riachos/AL, das 08:00 às 12:00 horas. A documentação deve ser entregue no endereço indicado, até as 13h00min do dia 18/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 14.017/2020, Medida Provisória de no 990/2020 e com a Lei Federal n° 8.666/93.

Dois Riachos/AL, 03 de dezembro de 2020.

VALQUIRIA DANTAS FERRO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:77D8190E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 08/2020 – que tem como objeto a Contratação de empresa para no fornecimento gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2020-PE.
Processo: 072400102020, PE 08/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 02.141.363/0001-72; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar; Vigência: Por 12 (doze) meses; Do valor global Registrado: R$ 153.940,00 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). Celebração do Registro: 29/10/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Celso Cavalcanti do Nascimento, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.1-2020-PE.
Processo: 072400102020, PE 08/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar; Vigência: Por 12 (doze) meses; Do valor global Registrado: R$ 450.360,00 (quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta reais). Celebração do Registro: 29/10/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Cicero Gilvan Calaca Monteiro, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2-2020-PE.
Processo: 072400102020, PE 08/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.779.013/0001-20; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à ; Vigência: Por 12 (doze) meses; Do valor global Registrado: R$ 140.975,00 (CENTO E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). Celebração do Registro: 29/10/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Marina Sezini Zopelari, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.3-2020-PE.
Processo: 072400102020, PE 08/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: R F DA SILVA, CNPJ/MF nº 31.522.859/0001-94; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à ; Vigência: Por 12 (doze) meses; Do valor global Registrado: R$ 22.077,50 (VINTE E DOIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E CIONQUENTA CENTAVOS).
Celebração do Registro: 29/10/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Celso Cavalcanti do Nascimento, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.4-2020-PE.
Processo: 072400102020, PE 08/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 37.119.924/0001-11; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à ; Vigência: Por 12 (doze) meses; Do valor global Registrado: R$ 682.301,10 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e um reais e dez centavos). Celebração do Registro: 29/10/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, pela Fornecedora Registrada.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.5-2020-PE.
Processo: 072400102020, PE 08/2020; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: M Z BERNARDI EIRELI, CNPJ/MF nº 02.418.125/0001-61; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à ; Vigência: Por 12 (doze) meses; Do valor global Registrado: R$ 62.750,00 (sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Celebração do Registro: 29/10/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Viviane Soares Gomes, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:E064A4D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 01/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 01/2019

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não participante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL;

Fornecedora Registrada: **REDE EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.220.094/0001-00**
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Gráficos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL.

Valor: R$ 363.518,08 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e dezoito reais e oito centavos.)
Prazo: 12 meses.

Celebrado em 15/01/2020.

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Kellizanna Maria Ferro Balduino

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:3C266069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019

CHAMADA PÚBLICA 02/2019

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93

Participante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL;

Entidade Privada: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 01.778.874/0001-37

Objeto: Formalização de Convênio, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, para prestar apoio ao **Programa Administração Pública desenvolvida** para todos, para fortalecer o sistema municipal de Feliz Deserto/AL.

Valor Estimado: R$ 114.372,12 (cento e quatorze mil trezentos e setenta e dois reais e doze centavos) mensais, sendo R$ 1.376.785,42 (hum milhão trezentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) anual.

Prazo: 12 meses.

Celebrado em 30/10/2019.

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:7CF33A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2019

CHAMADA PÚBLICA 03/2019

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93

Participante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL;

Entidade Privada: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 01.778.874/0001-37

Objeto: Operacionalização DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA SAÚDE INTEGRADA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, que visa fortalecer o Sistema Municipal do Município de Feliz Deserto.
Valor Estimado: R$ 82.560,73 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos) mensais, sendo R$ 990.728,76 (novecentos e noventa mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) anual

Prazo: 12 meses.

Celebrado em 30/10/2019.

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:E0D10541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2019

CHAMADA PÚBLICA 04/2019

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93

Participante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL;

Entidade Privada: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 01.778.874/0001-37.

Objeto: Operacionalização DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA PRÓ-SOCIAL DE INTEGRAÇÃO, que visa fortalecer o Sistema Municipal do Município de Feliz Deserto.

Valor Estimado: R$ 27.427,62 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, sendo R$ 329.131,44 (trezentos e vinte e nove mil e cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) anual.
Prazo: 12 meses.

Celebrado em 30/10/2019.

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:EC5D8721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2019

CHAMADA PÚBLICA 05/2019

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93

Participante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL;

Entidade Privada: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 01.778.874/0001-37.

Objeto: Operacionalização DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA FORTALECIMENTO EDUCACIONAL, que visa fortalecer o Sistema Municipal do Município de Feliz Deserto
Valor Estimado: R$ 32.836,10 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e dez centavos) mensais, sendo R$ 394.033,20 (trezentos e noventa e quatro mil e trinta e três reais e vinte centavos) anual.

Prazo: 12 meses.

Celebrado em 30/10/2019.

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:75A77CEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI N°. 142 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Inhapi para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Inhapi para o exercício financeiro de 2021, no montante de R$63.348.181,00 (Sessenta e Três Milhões e Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Um Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 41.714.226,00(Quarenta e Um Milhões e Setecentos e Quatorze Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais).

- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 21.633.955,00 (Vinte e Um Milhões e Seiscentos e Trinta e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 63.348.181,00 (Sessenta e Três Milhões e Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Um Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Dest. Ordinária	Dest. Vinculada	Valor
Receitas Correntes	**17.820.824,00**	**36.289.512,00**	**54.218.246,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.083,00	340.480,00	869.563,00
Contribuições	572.901,00	2.278.640,00	2.851.541,00
Receita Patrimonial	279.923,00	50.000,00	329.923,00
Transferências Correntes	16.438.917,00	33.470.392,00	50.017.219,00
Outras Receitas Correntes	0,00	150.000,00	150.000,00
Receitas de Capital	**0,00**	**9.420.227,00**	**9.420.227,00**
Transferências de Capital	0,00	9.420.227,00	9.420.227,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**4.638.000,00**	**4.638.000,00**
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	4.638.000,00	4.638.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	**0,00**	**- 4.928.292,00**	**- 4.928.292,00**
Deduções das Receitas de Transferências Correntes	0,00	- 4.928.292,00	- 4.928.292,00
TOTAL	**17.820.824,00**	**45.419.447,00**	**63.348.181,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 63.348.181,00 (Sessenta e Três Milhões e Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Um Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:
I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.147.926,00	0,00	20.147.926,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.820.277,00	0,00	1.820.277,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	400.438,00	0,00	400.438,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.609.900,00	0,00	1.609.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	154.085,00	0,00	154.085,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	961.081,00	0,00	961.081,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	6.198.376,00	0,00	6.198.376,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	904.000,00	12.168.710,00	13.072.710,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INHAPI - IPREVI	0,00	7.116.640,00	7.116.640,00
GABINETE DO PREFEITO	2.038.043,00	0,00	2.038.043,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.828.873,00	0,00	1.828.873,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	319.787,00	0,00	319.787,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.842.902,00	0,00	1.842.902,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME	0,00	2.348.605,00	2.348.605,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	262.085,00	0,00	262.085,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.226.453,00	0,00	3.226.453,00
TOTAL	**41.714.226,00**	**21.633.955,00**	**63.348.181,00**

II - Por Funções de Governo

QUADROIII

Função	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	1.828.873,00	0,00	1.828.873,00
Judiciária	262.085,00	0,00	262.085,00
Administração	7.006.073,00	0,00	7.006.073,00
Segurança Pública	154.085,00	0,00	154.085,00
Assistência Social	0,00	2.348.605,00	2.348.605,00
Previdência Social	0,00	5.210.400,00	5.210.400,00
Saúde	0,00	12.168.710,00	12.168.710,00
Educação	20.147.926,00	0,00	20.147.926,00
Cultura	1.099.747,00	0,00	1.099.747,00
Urbanismo	5.598.836,00	0,00	5.598.836,00
Saneamento	1.205.000,00	0,00	1.205.000,00
Gestão Ambiental	200.000,00	0,00	200.000,00
Agricultura	1.642.902,00	0,00	1.642.902,00
Energia	298.540,00	0,00	298.540,00
Transporte	961.081,00	0,00	961.081,00
Desporto e Lazer	510.153,00	0,00	510.153,00
Encargos Especiais	703.865,00	0,00	703.865,00
Reserva	95.060,00	1.906.240,00	2.001.300,00
TOTAL	**41.714.226,00**	**21.633.955,00**	**63.348.181,00**

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADROIV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	**32.471.260,00**	**17.152.825,00**	**49.624.085,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.827.160,00	12.815.873,00	33.643.033,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	72.545,00	0,00	72.545,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.571.555,00	4.336.952,00	15.908.507,00
DESPESAS DE CAPITAL	**9.147.906,00**	**2.574.890,00**	**11.722.796,00**
INVESTIMENTOS	8.404.702,00	2.574.890,00	10.979.592,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	111.884,00	0,00	111.884,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	631.320,00	0,00	631.320,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**95.060,00**	**1.906.240,00**	**2.001.300,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.060,00	1.906.240,00	2.001.300,00
TOTAL	**41.714.226,00**	**21.633.955,00**	**63.348.181,00**

Seção III Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:
- decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43,
§1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43,
§1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% (Quarenta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

- decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

- decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00
- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capitulo III

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CICERO VIEIRA
Prefeito

A versão completa dessa lei está disponível em .PDF com todos os seus anexos em https://www.inhapi.al.gov.br/transparencia/

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:98C54700

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020-SRP

Pregão Eletrônico nº 007/2020 – Licitação nº 848862. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis escolares. Data/Hora: 18 de dezembro de 2020, as 09h30min. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao. Informações através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 03 de dezembro de 2020.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:E60F840E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Dispensa Nº 06/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para o COVID-19. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CNPJ. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: RAFAEL MARTINS CAVALCANTI COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS. CNPJ de n° 29.470.089/0001-31.
PROCEDIMENTO LICITATORIO – Tomada de Preço Nº 02/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução de pavimentação. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CNPJ. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕA CIVIL EIRELI. CNPJ de n° 21.127.171/0001-56.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 a 014 e N.º 015 a 18. PP07/2020. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. CONTRATANTE: Município de Jacuípe, CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADA: COMERCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ nº 35.393.407/0001-00; PROMAC COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 32.310.985/0001-48.
Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:C40F07CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO N.º 24/2020

DECRETO N.º 24, de 03 de dezembro De 2020.

Decreta situação de emergência e calamidade pública no município de JARAMATAIA, pelo período de 180 dias, em virtude da ESTIAGEM e dá outras providencias.

O Prefeito dO município de JARAMATAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e demais disposições legais:

CONSIDERANDO que também compete ao município a garantia do bem estar da população e das atividades socioeconômicas, bem como, a adoção imediata de medidas necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a manutenção dos baixos índices de precipitações pluviométricas que continua assolado a região do semiárido Alagoano para níveis inferiores ao da normal climatológica e que, por consequência, gera um déficit hídrico para população em virtude da diminuição do nível de água armazenada em cisternas, barragens e açudes deste município;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e socais ocasionados com pela falta de água para consumo humano, especialmente na zona rural do município;

CONSIDERANDO que a zona rural do município de Jaramataia é abastecida, principalmente, através da água armazenada em cisternas, barragens, e pela "Operação Pipa" do Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de abastecimento de água potável para as famílias, que vivem na região atingida pela estiagem;

CONSIDERANDO que a população local ainda não se recuperou dos danos e prejuízos provocados pelo evento adverso anterior, haja vista a situação socioeconômica desfavorável, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes para reestabelecer a normalidade na circunscrição do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal já adotou todas as medidas para proteção da população e que não dispõe de recursos satisfatórios.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, emergência e calamidade pública, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão do fenômeno conhecido como "ESTIAGEM", codificado com o n.º **1.4.110**.

Paragrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de informação do desastre - FIDE e pelos demais documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites da competência da Administração Pública.

Art. 3º - Fica ainda autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais competentes para atuarem nas ações de resposta ao desastre, de modo a aplicar os recursos e equipamentos necessários à reabilitação e recuperação das regiões e da população deste município atingidas pelo fenômeno, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal e em conjunto com os órgãos Estaduais e Federais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaramataia (AL), 03 de dezembro de 2020.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

WILSON BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:9B8BA9DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO TP 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 04/2020

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES**,** por intermédio da Comissão Permanente de licitação, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Nelito Gomes de Barros, 76 – Centro – Joaquim Gomes, nesta cidade e através do e-mail cpljoaquimgomes.al@outlook.com, a Tomada de Preço n.º **04/2020**, referente à Contratação de empresa do ramo da engenharia para revitalização da praça do bairro João Batista da hora e revitalização da Praça Padre Cícero, **ambas** localizadas no Município de Joaquim Gomes/AL, com nova data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços marcada para o **dia 22 de dezembro de 2020, às 13:00horas.**

Joaquim Gomes/AL, 03 de dezembro de 2020.

WELLINGTON MARQUES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:D4083A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 03/2020

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES**,** por intermédio da Comissão Permanente de licitação, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Secretaria de Gestão Pública, situada na Rua Dr. Nelito Gomes de Barros, 76 – Centro – Joaquim Gomes, nesta cidade e através do e-mail cpljoaquimgomes.al@outlook.com, a Tomada de Preço n.º **03/2020**, referente à contratação de empresa do ramo da engenharia para reforma e ampliação do Hospital Municipal Ana Anita Gomes Fragoso, localizado no Município de Joaquim Gomes, com nova data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços marcada para o **dia 22 de dezembro de 2020, as: às 09:30horas.**

Joaquim Gomes/AL 03 de dezembro de 2020

WELLINGTON MARQUES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:D0467438

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTATO Nº 001 – TP 003/2019
Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do aditivo ao contrato com C L SANTOS & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.761.178/0001-49, por mais 60 (sessenta) dias, sob o fundamento da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa da Canoa/AL, 03 de dezembro de 2020.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO N° 001 – TP 003/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA:** C L SANTOS & CIA LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 26.761.178/0001-49 **Objeto:** serviços de engenharia. **Vigência:** 08/06/2020 a 08/12/2020. Dotação Orçamentária: **Órgão 1400; Unid. Orça: 1414; Ação:1043; Função: 27 – Desporto e lazer; Subfunção: 812 – Desporto comunitário; Elemento de despesa: 449501 – Obras e instalações; Fonte de recurso: 210000000 – Demais convênios.**

Lagoa da Canoa/AL, 03 de dezembro de 2020.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Natalia de Almeida Nievinski
Código Identificador:2CB44274

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2705.001/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2705.001/2019
Partes: PMMD e **CONY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.167.347/0001-00.
Fundamento Legal: Consideração do artigo 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo da vigência do contrato fica prorrogado até o dia 30/04/2021, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
O prazo da execução fica prorrogado até o dia 31/03/2021, contados do encerramento da execução contratual.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 21 de outubro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Jean Sandro Santos da Silva
CONY ENGENHARIA LTDA – EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:8F35E56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058.1/2020

Processo Administrativo: 0825024/2020. Pregão Eletrônico nº 058/2020.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA DESTINADO AO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**
Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, Prefeito Cláudio Roberto Ayres da Costa.
Órgão Gerenciador/Interveniente: **Secretaria Municipal de Segurança Pública,** Secretário Sr**. Jairison Correia de Melo;**
Fornecedor: **EMBRACOL TEXTIL CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA**, CNPJ nº 13.545.135/0001-84, com sede na rua Estela Regina Mobile, nº 75, Capuava, Maua - SP, CEP: 09.380-136; representado pelo Sr. Fábio Silvério**.**
Período de vigência: 12 (dose) meses.
Valor: de **R$ 56.998,90 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**.
Obs.: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:241CCB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONT. 1307.002/2020 - CONSTRUTORA MESQUITA E SALVADOR LTDA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1307.002/2020.
Partes: PMMD e **CONSTRUTORA MESQUITA E SALVADOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.595.989/0001-94.
Fundamento Legal: Consideração do artigo 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 1307.002/2020, configurando em um aumento de 9,3077% do valor inicial do contrato, consoantes as razões apresentadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 9,3077% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 67.221,85 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), passando a ser R$ 851.401,03 (oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e um reais e três centavos) o valor total do contrato.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – INTERVENIENTE
Neilton José Mesquita da Silva Júnior
CONSTRUTORA MESQUITA E SALVADOR LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:C02DA0CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃOTP 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 01/2019, considerando, com base nas informações contidas nos autos, a sua plena regularidade.

Messias/AL, 28 de maio de 2019.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:1E347800

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº TP003/2018 – Processo nº 0103010/2020 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 003/2018 (Processo nº 0816016/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratado: SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 30.144.632/0001-90) – Objeto contratual: Construção de muro de contenção na Rua 06 de Fevereiro – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Prorrogação; 3 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:89674687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CC001/2018 – Processo nº 0507045/2019 – Procedimento de Contratação: Concorrência nº 001/2018 (Processo nº 1101030/2017) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA - ME (CNPJ nº 04.668.053/0001-36) – Objeto contratual: prestação de serviços de publicidade – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 - Da vigência; 3 – Da Dotação Orçamentária e; 4 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:7F03F0F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Olho D'Água do Casado/AL, através do seu Prefeito Municipal, Sr. José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Anexo I do Pregão em epigrafe, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, conforme solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 c/c com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 0806.0019/2020, Pregão Eletrônico nº 026/2020, cujo objeto é Aquisição de Equipamento/Material Permanente (Emenda 13890.745000/1140-07) que seria sua data para disputa dia 04 de dezembro do corrente ano, logo mais haverá a republicação do certame seguindo os trâmites legais.

PUBLIQUE-SE.

Olho D'Água do Casado/AL, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5542CA27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVENÇA-AL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº PP 01-01/2020, firmado em 01/06/2020, com a empresa Melo Meneses Comercio de Combustiveis Ltda - Objeto: Reajuste de Preços no valor inicial do item 01 e 02 do Contrato nº PP 01-01/2020- Fundamentação Legal: Artigo 65, II, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações e Pregão Presencial – SRP Nº 01/2020

MARIA DE LOURDES CIRILO ARAGÃO DE OLIVEIRA
Contratante

CIRO CESAR MELO DE MENESES.
Contratado

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:A82F5EA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 07/10/2020, Edição 1389. **ONDE SE LÊ:** 06 de outubro de 2020. **LEIA-SE:** 03 de março de 2020.

Na publicação do dia 09/10/2020, Edição 1391, **ONDE SE LÊ:** 06 de outubro de 2020. **LEIA-SE:** 03 de março de 2020.

Publicado por:
Tiago Gomes dos Santos
Código Identificador:D92C5E21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ENTRATO ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PE N º 06/20 - SRP
Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivo, óleo diesel comum e óleo diesel S10 e gasolina e Etanol, destinados ao abastecimento da frota de veículos do município de Pariconha.AL.

Detentora 1: ATA 01/2020 - Empresa **AUTO POSTO FREITAS & MAIA LTDA**, CNPJ/MF nº 12.436.978/0001-80, com sede na Rua Floriano Peixoto, 247, Centro, Delmiro Gouveia/AL- Vigência: 06/10/2020 a 06/10/2021; Valor Total **2.871.700,00.** (dois milhões oitocentos e setenta e um mil e setecentos reais). Item, quantidade e preço unitário registrado disponíveis na integra na sede do município a Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 14, Centro, na cidade de Pariconha AL. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, celebrado em: 06/10/2020.

Ordenador de Despesa:
FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:5612F06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO PP 03/2020

EXTRATO DE CONTRATO - PP 03/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha -AL.
OBJETO: Contratação de serviço para implantação do sistema de Prontuário Eletrônico e serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento do mesmo, incluindo, conectividade, instalação, treinamento (capacitação) e acompanhamento a todos os profissionais, suporte técnico e manutenção dos equipamentos e sistema, para todas as Unidades Básicas de Saúde da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde de Pariconha – AL

Contratado: PINHEIRO E BARBOSA CONECTA LTDA – CNPJ.: 15.088.310/0001-87 – contrato n° 671/2020, Valor Global R$ 149.340,95 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais e noventa e cinco reais) Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Assinatura: 02/04/2020. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:EC7F58B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10.20.0028/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.001/2020
Tipo: Menor preço;
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de micro- ônibus, veículo tipo pick – up e veículo tipo passeio de 7 (sete) lugares, mediante o sistema de registro de preço, para atender as necessidades do município de Paulo Jacinto/AL.
Data de realização: 16 de dezembro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: cplpjacinto@gmail.com

Paulo Jacinto, 03 de dezembro de 2020

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:C6555352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO - AL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01- 05.25.0019/2018.
Partes: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL e a empresa ALAGOAS AMBIENTAL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0002-60.
Objeto: prorrogação de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses ou até uma nova contratação, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 24 de agosto de 2020.
Signatários: Marcos Antônio de Almeida pela Contratante e Anna Karlla Brabo Magalhães pela Contratada em PAULO JACINTO/AL.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:F1A58E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10.20.0027/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.002/2020
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paulo Jacinto/AL.
Data de realização: 16 de dezembro de 2020, às 15h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: cplpjacinto@gmail.com

Paulo Jacinto, 03 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:483A8B9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO **4º CHAMADA**

Processo nº 0723-0020/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 27.3/2020 (4ª chamada)
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Veículos (tipo Sport Utility – SUV), destinados a Guarda Municipal de Pilar/AL.
Data de realização: 17 de dezembro de 2020 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL 03 de dezembro de 2020.

ESTEFANIA ALVES
Equipe Apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:E5685B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020

PROCESSO: 0127-0012/2020 PP- 03/2020
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: M. A UCCA E CIA LTDA, CNPJ Nº 82.406.356/0001-94.
OBJETO: AQUISISÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS
Vencedora dos itens de 01 a 56, valor total R$ 1.002,680,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.

Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Sr. Moises Lanza Lopes, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:0174829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020

PROCESSO: **0828-0057/2020 PE – 37/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: VRR DE SOUZA DISTEIBUIDORA DE ARTIGOS E ESCRITORIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 35.458.953/0001-82, Vencedora dos itens: 01 e 03no valor total de R$ 7.400,00
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIIARIO PARA SALA DE RECURSOS**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Natalia Maria de Aguiar Brito. FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:007658FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto de Pedras, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.017, LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC de 29 de junho de 2020, sob o regulamento do decreto municipal nº 022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020, HOMOLOGA o cadastro municipal de cultura que atendem aos trabalhadores da cultura, aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, em todos os segmentos do Direito Público:
Ariana Tavares dos Santos, Artesanato, 084.894.734-71.
Adriana Tavares dos Santos, Artesanato 084.894.724-08
Ana Maria Ferreira do Nascimento, Artesanato, 253.641.032-34
Akeline dos Santos Bento, Artesanato, 112.203.454-74
Carlos Jorge da Silva Ferreira, Artesanato, 678.062.284-20
Cicera Maria da Conceição, Artesanato, 632.350.054-04
Edson Correia de Souza Artesanato, 222.893.724-04
Edevaldo Bruno de Ataide da Silva, Artesanato, 108.127.384-46
Elizelma Marcelino da Silva, Artesanato, 093.599.614-18
Ediane Maria da Silva Santos, Artesanato, 137.556.824-86
Laudinete Maria dos Santos, Artesanato, 046.757.344-13
Laurinete dos Santos, Artesanato, 025.430.514-81
Laurinete Maria dos Santos, Artesanato, 069.247.444-78
Maria Lucilene Santo da Silva, Artesanato, 086.787.964-56
Maria do Carmo Bento da Silva dos Santos, Artesanato, 868.503.264-49
Marinan da Silva Reis, Artesanato, 505.404.404-34
Maria José da Conceição dos Santos, Artesanato, 106.910.114-19
Ligiete Maria da Conceição dos Santos, Artesanato, 116.320.314-93
Petrônio Lindoso de Queiroz, Artesanato, 060.122.114-14
Juvenal José dos Santos Silva, Quadrilha Junina, 085.220.794-80
Valdilene dos Santos, Artesanato, 097.843.464-19
Mario Jorge Marques dos Santos - Paloma Luz Vida Terra Marx Costura e artesanato, 679.813.564-15
Geova Manoel dos Santos, Artesanato, 099.276.694-02
Dominga da Conceição dos Santos, Artesanato, 138.748.544-00
Thiago Souza Santos Produtor Cultural 075.706.914-23
Alexandre Marlon do Nascimento Ramos, Produtor Cultural, 090.537.095-52
Vinícius Rudney Ancelmo da Silva, Literatura, 121.827.184-19
Simone Alcântara de Melo, Artesanato, 147.312.064-05
Luciano Flor da Silva, Artesanato, 093.950.104-01
Maria Luciana da Silva, Artesanato, 041.889.814-66
Eduarda Samara da Silva Assis, Atriz, 118.665.964-54
Josiete dos Santos Silva, Artesanato, 075.537.474-67
Tertuliana Flávia Cavalcante do Rego, Artesanato, 063.334.244-04
Maria Júlia Cavalcante dos Santos, Culinária, 889.225.534-72
Débora Santos Artesanato, 456.602.864-15
Lucia Cybelle Santos Coelho Cavalcante, Artesanato, 647.767.434-43
Livia Crisiane do Nascimento Silva, Artesanato, 100.575.474-83
Aurelina Maria dos Santos, Culinária, 045.502.184-87
Thiago Souza Santos, Produtor Cultural, 35.164.520/0001-14
ONG Filhos do Patacho, ONG, 23.014.197/0001-13
Associação dos condutores do turismo de observação do peixe-boi marinho, Associação, 12.497.791/0001-96.
*Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa de Porto de Pedras/AL em 02/12/2020.

Porto de Pedras/AL, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:95677EB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CANTINAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO SAUDÁVEIS E NAS ADJACÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, que institui as diretrizes para a promoção da alimentação saudável nas escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas em âmbito nacional.
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2012 COTAN/CGPAE/DIRAE/FNDE, que regulamenta cantinas escolares em escolas públicas do Brasil.
CONSIDERANDO a Resolução nº1/2020 do Conselho de Alimentação Escolar CAE-RL/AL, que dispõe sobre regulamentação para funcionamento de cantina nas escolas municipais de Rio Largo/AL.
CONSIDERANDO que o ambiente escolar constitui um espaço para a promoção da alimentação escolar saudável, pela qual proporciona parte das necessidades nutricionais diárias para participantes do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).
CONSIDERANDO que as cantinas escolares contribuem para uma menor aceitação da alimentação escolar saudável, e para o aumento de alimentos de baixo teor nutricional no ambiente escolar.
CONSIDERANDO a existência de cantinas nas escolas da rede municipal de ensino de Rio Largo/AL e a comercialização de alimentos não saudáveis no ambiente escolar e nos locais próximos a escola.

RESOLVE:

Art. 1º Proibir a existência de cantinas em todas as instituições de ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Rio Largo/AL.

Art. 2º Determinar que, a partir da presente data fica, expressamente proibida a comercialização de alimentos não saudáveis, a seguir relacionados, no ambiente das escolas da rede pública de ensino de Rio Largo/AL, seja por servidores ou por terceiros:

I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados;
II – refrigerantes e sucos artificiais;
III – salgadinhos industrializados;

IV – frituras em geral;
V – pipoca industrializada;
VI – bebidas alcoólicas;
VII – alimentos industrializados cujo percentual de calorias provenientes de gorduras saturadas ultrapasse 10% (dez por cento) das calorias totais;
VIII – Alimentos industrializados em cuja preparação seja utilizada gordura vegetal hidrogenada.
Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo estende-se aos ambulantes localizados nas proximidades das escolas.

Art. 3º Após a publicação deste documento todas as unidades escolares deverão afixá-lo em local visível.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo, em 03 de dezembro de 2020.

JOSICLEIDE MARIA PEREIRA MOURA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:378B56CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020.

Pelo presente instrumento, A Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, através da Secretaria Municipal de Infra estrutura, neste ato representado pelo seu Secretario Municipal, Sr. Gustavo Luiz Ferreira do Nascimento, tendo em vista que a empresa GBC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 24.857.520/0001-83, deixou de manter as condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório durante a validade da Ata de Registro de Preço firmada em 17/09/2020, o que causou a PUNIÇÃO da empresa, e com base no art. 20, I, do Decreto Federal n° 7.892/2013, CANCELA, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços Nº 117/2020, (LOTES I, III, IV, V, XV, XVI E XVII, Pregão eletrônico 18.1/2020(2ª chamada), que tinha por objeto REGISTRAR PREÇOS para aquisição de materiais de Construções).

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:30B20440

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO QUE PRECEDE O FERIADO MUNICIPAL DE 08 DE DEZEMBRO - EM COMEMORAÇÃO AO FERIADO CATÓLICO DO DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PADROEIRA DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.456/2007, de 26 de abril de 2007, que instituiu os Feridos Municipais, em específico o seu Artigo 1º, Inciso IV, que dispõe sobre o Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Rio Largo;
CONSIDERANDO o que dispõe Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que versa sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 71.749/2020, de 20 de Outubro de 2020, e Municipal de nº 060/2020, de 16 de Novembro de 2020, que versam sobre a prorrogação, prevenção e adoção das medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública, por conta da Pandemia do COVID-19, no âmbito do Estado e Município;
CONSIDERANDO e, por fim, a necessidade de contenção de despesas, em razão da limitação orçamentária vivida pelo Município ao final deste Exercício, e, de igual sentido, em respeito ao instituto da administração pública gerencial, que tem por dever a busca de meios eficazes para desempenhar suas atividades e serviços de maneira proba, econômica e salutar,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 07 de Dezembro de 2020, próxima Segunda-Feira.
Art. 2º - Os serviços públicos considerados essenciais continuarão funcionando normalmente, afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º - No dia 09 de Dezembro de 2020, as repartições da Administração Pública Municipal, em todos os seus níveis, funcionarão em horário normal de expediente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo, 03 de Dezembro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:50AC5DAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 11/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURSIMO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL
LEI ALDIR BLANC - LINHA III

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 11/2020 - ASSIS PEREIRA - Projeto "Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal"

O **Município de São José da Laje - AL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base na Lei Federal n. 14.017/2020, no Decreto Federal n. 10.464/2020, e no Decreto Municipal n. 199/2020, considerando a revogação, devidamente publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, da Chamada Pública Simplificada n. 10/2020 - "Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal", por motivos de necessidade administrativa imperiosa, torna pública esta Chamada Simplificada n. 11/2020 - **ASSIS PEREIRA - Projeto "Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal"**, que tem por objeto geral fomentar a cidadania cultural e a cidadania fiscal de forma interdisciplinar.

1. OBJETIVO
1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais ilimitados; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte, a cultura e o conhecimento dos deveres e direitos constitucionais/legais são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessários ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, com encarecimento do Estado Social, frente a necessidade de políticas públicas custeadas com recursos derivados de tributos, esta Chamada Pública tem como objetivo:
a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de profissionais, as quais possuam relevância histórica, cultural e artística para o Município;
b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções culturais e de disseminação do conhecimento;
c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

d) Aproximar os profissionais que fomentaram a cultura, a arte e o conhecimento ao público local;
e) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
f) fomentar a memória histórica, a cidadania cultural e a cidadania fiscal do Município; e
g) Interdisciplinar os assuntos de interesse local, objetivando os seus efeitos multiplicadores positivos para toda a sociedade.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA E DO PRÊMIO
Constitui objeto desta Chamada Pública, com prêmio/fomento individual:

I - Premiação/fomento no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de 01 (uma) pessoa física, responsável por interdisciplinar à cultura local e a educação fiscal.
Parágrafo único - A contrapartida exigida da/o proponente habilitada/o (pessoa física) será:
Uma aula gravada em mídia digital (DVD e pen drive), as suas expensas, com duração entre 30 e 40 minutos, em formato de workshop virtual, a ser entregue a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na data de 21/12/2020, tendo como público alvo alunos da rede pública de ensino do Município, entre as 5ª a 9ª séries do nível fundamental;
Criação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Procuradoria Geral do Município, de diálogo verbo-visual em tirinha para um gibi ou congênere, com formato didático e lúdico, sobre cidadania cultural e cidadania fiscal, observando as características históricas, culturais e fiscais do ente municipal, tendo como público alvo alunos da rede pública de ensino do Município, entre as 5ª a 9ª séries do nível fundamental;
Participação em uma live para as redes sociais e canais virtuais do Município, na data de 21/12/2020, às 16h, no espaço físico do Arquivo Público Municipal, localizado neste Município, sem prejuízo de eventual alteração desta data mediante conveniência da Administração Municipal e desde que ajustada com o/a proponente habilitado/a;
Participação em uma entrevista na rádio local e/ou meios de comunicações do Município, em data e horário a serem ajustados entre as partes.

II - Premiação/fomento no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), de 01 (uma) pessoa física, responsável por interdisciplinar à cultura local e a educação fiscal.
Parágrafo único - A contrapartida exigida da/o proponente habilitada/o (pessoa física) será:

Criação de quatro personagens, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Procuradoria Geral do Município, com diálogo verbo-visual em tirinha para um gibi ou congênere, com formato didático e lúdico, sobre cidadania cultural e cidadania fiscal, observando as características históricas, culturais e fiscais do ente municipal, tendo como público alvo alunos da rede pública de ensino do Município, entre as 5ª a 9ª séries do nível fundamental;
Diagramação e formatação do gibi ou congênere de que trata esta chamada;
Entrega a Secretaria Municipal de Cultura de Turismo, nos termos e para os devidos fins descritos nessa Chamada Pública, por exclusivas expensas do próprio proponente, de no mínimo 1.000 (mil) unidades do gibi ou congênere de que trata esta chamada, sendo em formato impresso;
Entrega, por exclusivas expensas do proponente, de no mínimo 7 (camisetas) a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com logo na frente fazendo referência ao **Projeto "Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal** " e atrás logos da Lei Aldir Blanc, do Município, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo descrição a seguir:

QUANTIDADE DE PEÇAS	TAMANHO
2	G
5	M

2.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ficará responsável por enviar lista de homologação à Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

2.3 O repasse do prêmio/fomento ocorrerá em parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva da pessoa física selecionada/premiada, ou por meio de ordem de pagamento.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES
3.1 As propostas deverão ser inscritas pelos doravante denominados "proponentes".

3.2 Os proponentes poderão residir e domiciliar em qualquer parte do território brasileiro, mas desde que as propostas apresentem trabalhos de relevância e atuação ou desenvolvimento contínuo para o Município de São José da Laje/AL, nos termos desta Chamada Pública.

3.3 Parentes até 2º grau de membros da comissão de avaliação não poderão inscrever propostas.

3.4 O prêmio tem que ser precedido de cadastrado cultural na Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1 Além do cadastro cultural prévio, o proponente tem que preencher a proposta de credenciamento disponível na Secretaria Municipal de Cultural e Turismo e no site www.saojosedalaje.al.gov.br, e entregar na sede do Arquivo Público Municipal, localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero), nesta cidade, ou através do e-mail sec.turismolaje@gmail.com, nas datas de 07 a 09 de dezembro de 2020, das 9h às 13h.

Parágrafo único: Aos idosos e pessoas com deficiência ou às pessoas iletradas, fica disponibilizado canal de atendimento, através do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679, para auxiliar no preenchimento da proposta.

4.2 A inscrição será gratuita.

4.3 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas na ficha de proposta, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

Parágrafo único: O proponente pessoa física deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

I. cópias de documento de identidade e CPF;
II. cópia de conta bancária para o recebimento do valor do prêmio/fomento;
III. comprovante de residência;
IV. Sendo deficiente físico, atestado médico que especifique com clareza a deficiência elencada na Lei n. 13.146 e no Decreto n. 3.298/1999.

4.4 Os proponentes assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.

4.5 Os dados cadastrais ficarão armazenados sem prazo de validade e são de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações e atualização dos dados.

5. DA SELEÇÃO
5.1 A Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) pessoas, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020, terá como função examinar o conteúdo da proposta de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração, com nota de 0 (zero) até 10 (dez):

I- relevância artística, histórica, literária e cultural para o Município;
II- viabilidade técnica de execução;
III- diversidade da criação artística e da proposta.

5.4 O resultado da seleção será disponibilizado no site oficial do Município (www.saojosedalaje.al.gov.br), na tarde de 09 de dezembro de 2020, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, podendo ainda ser divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.5 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Comissão de Avaliação tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva ao direito de convidar terceiros para o projeto, caso seja necessário.

5.6 Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos trabalhos (serviços e/ou bens) nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.7 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito ou por e-mail.

5.8 Período de execução do projeto: 10 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020, podendo os locais e horários serem alterados e/ou definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6. CONTRATAÇÃO
6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação da minuta pela assessoria jurídica municipal.

6.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

7. RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 Todos os valores recebidos, nos termos desta Chamada Pública, são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

7.2 Não será disponibilizado equipamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos, bens e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.4 Os pagamentos serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente na conta bancária de titularidade do proponente, ou excepcionalmente através de ordem bancária.

7.5 O proponente selecionado, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, terá sua prestação de contas instruída com os seguintes documentos: atesto da liquidação e cópia do comprovante de transferência bancária para sua conta. Sendo o caso, com nota fiscal das aquisições/prestações de bens/serviços.

7.6 No caso de rejeição da prestação de contas do proponente beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

7.7 A não apresentação da prestação de contas ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS
8.1 O Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entrará em contato com o proponente selecionado para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

8.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela gravação e disponibilização das imagens em suas redes sociais, sem prejuízo da colaboração da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

8.3 Só serão efetivamente contratados e pagos os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme esta chamada e orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: sec.turismolaje@gmail.com, do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679;

9.2 O proponente autorizará a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais do Município;

9.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro;

9.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

9.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n. 9.610/98;

9.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Avaliação não serão subsidiariamente ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

9.8 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

9.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

9.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

9.11 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante decisão a seu exclusivo critério, considerará suspensa e/ou adiada a execução da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;

9.12 Fica eleito o Foro de Cidade de São José da Laje - AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumento jurídico pertinente;

9.13 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes;

9.14 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas;

9.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

São José da Laje/AL, 03 de dezembro de 2020.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:E26BF845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURSIMO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL
LEI ALDIR BLANC - LINHA III

ERRATA

REFERÊNCIAS: CHAMADAS PÚBLICAS SIMPLIFICADAS N. 01/2020 A N. 11/2020 E ANEXOS

ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURSIMO

São José da Laje/AL, 03 de dezembro de 2020.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:0647C042

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO A HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - 2º CHAMADA

Vem retificar a homologação referente o certame licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2019 - 2º chamada - Objeto: Aquisição de material de limpeza hospitalar, na página 386, onde se lê: R$ 805.285,70, leia-se: R$ 642.867,00.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:5FC13EA7

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019, ANO VII/Nº 1175, PÁG. 17.

Vem retificar a Ata de Registro de Preços nº 017/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2019 - 2º chamada - Objeto: Aquisição de material de limpeza hospitalar, na página 393, item 7.1, onde se lê: R$ 805.285,70, leia-se: R$ 642.867,00.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:86D031B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DECISÓRIO

Considerando o que consta nos autos do presente processo, DETERMINO a Rescisão unilateral do contrato nº 08.09.006/2017, formalizado com a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.418.714/0001-26, com fulcro no Artigo 77, I e 78, I da Lei 8.666/93.Tanque d´Arca/AL, 28 de janeiro de 2020. WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR/Prefeito. EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 08.09.006/2017, oriunda do TP nº 07/2017, objeto: Rescisão Unilateral; Empresa: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ sob n.º 08.418.714/0001-26; Assinado em 28/01/2020. Wilmário Valença Silva Junior. Os autos do processo encontram-se no setor de licitação.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:48FAF496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2020, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 0701007/2020, HOMOLOGO com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 08 de outubro de 2020. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2020-1; objeto: Aquisição de Epi´s e outros para COVID-19, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: LAISE DE LIMA E SILVA EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57; totalizando o valor de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 08/10//2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Laíse de Lima Peixoto. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2020-2; objeto: Aquisição de Epi´s para COVID-19, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor:

BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA-EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 23.523.598/0001-07; totalizando o valor de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 08/10//2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Adriano Pereira dos Santos. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2020-3; objeto: Aquisição de Epi´s para COVID-19, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 10.664.278/0001-55; totalizando o valor de R$ 15.970,00 (Quinze mil novecentos e setenta reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 08/10//2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Alexandre Aparecido Cota. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2020-4; objeto: Aquisição de Epi´s para COVID-19, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: ROBERTA DIOGENIS EIRELI-EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 27.363.322/0001-51; totalizando o valor de R$ 34.801,25 (Trinta e quatro mil oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 08/10//2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Roberta Diogenis. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2020-5; objeto: Aquisição de Epi´s para COVID-19, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28; totalizando o valor de R$ 148.140,00 (Cento e quarenta e oito mil e cento e quarenta reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 08/10//2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Givaldo Vieira de Santana. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2020-6; objeto: Aquisição de Epi´s para COVID-19, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: ALFA CURATIVOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 30.471.311/0001-08; totalizando o valor de R$ 11.334,75 (Onze mil trezentos trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 08/10//2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Jamye Folster Oliveira Simplício. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2020-7; objeto: Aquisição de Epi´s para COVID-19, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: S D DE A FERREIRA E CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42; totalizando o valor de R$ 19.620,00 (Dezenove mil reais e seiscentos e vinte reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 08/10//2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2020-8; objeto: Aquisição de Epi´s para COVID-19, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 33.640.0008/0001-71; totalizando o valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 08/10//2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Edicarlos Wanderley dos Santos. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2020-9; objeto: Aquisição de Epi´s para COVID-19, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75; totalizando o valor de R$ 24.950,00 (Vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 08/10//2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Lucas Henrique de Melo Silva.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:865A68CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 745, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: "REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 10.609/2002 E A RECOMENDAÇÃO TCE/AL Nº 003/2016, QUE TRATAM *SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS*".

DANIEL DAVID VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito do Município de **VIÇOSA/AL**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal que trata dos princípios da Administração Pública, notadamente quanto ao princípio da Transparência e da Continuidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.609/2002, que trata do Processo de Transição de Governo no âmbito do Governo Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que trata da instituição de equipe de transição para os governos municipais do Estado de Alagoas,

D E C R E T A

Art. 1º. Transição de Governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de Viçosa/AL possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º. Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município, é facultado o direito de manifestar seu interesse na constituição de Equipe de Transição Municipal, observado o disposto neste Decreto.

Art. 3º. São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal:

I – colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II – transparência da gestão pública;
III – planejamento da ação governamental;
IV – continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V – supremacia e indisponibilidade do interesse público;
VI – boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, e
VII – sigilo das informações durante o processo de transição.

Art. 4º. Após a proclamação oficial do resultado da eleição municipal, o candidato eleito ao cargo de Prefeito do Município poderá indicar, em até 15 (QUINZE) dias antes do fim do mandato em curso, equipe de transição, que terá por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo municipal, da administração direta e indireta, preparando os atos necessários a serem editados após a posse.

Art. 5º. A Equipe de Transição será composta por até 3 (três) integrantes do atual Governo e até 3 (três) integrantes do candidato eleito, e seus respectivos suplentes.

§1º. Caberá à Equipe de Transição obter informações sobre:

a) funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
b) peças orçamentárias;
c) quadro de pessoal efetivo ativo, inativo e pensionistas;
d) projetos de lei em andamento;
e) convênios em andamento;
f) outros assuntos relevantes para a nova gestão.

§2º. Fica facultado ao atual Gestor a indicação de 1 (um) representante para cada Fundo Municipal, que auxiliará à Equipe de Transição na Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social, IPASMV e SAAE.

Art. 6º. As informações a serem solicitadas pela Equipe de Transição indicada pelo candidato eleito deverão ocorrer formalmente, em ato emanado e assinado por quaisquer dos seus membros, devendo conter informação precisa e objetiva do objeto do pedido, não podendo recair

sobre atos administrativos ainda não finalizados, devendo o pedido ser encaminhado à Equipe de Transição nomeada pelo atual Governo.

§1º. Não é permitido o acesso pessoalmente e diretamente de nenhum membro da Equipe de Transição nas dependências administrativas da Prefeitura para obtenção de informações, mas somente por meio de pedido formal oriundo da Equipe de Transição.

§2º. Todos os acessos aos órgãos serão efetuados pelos membros nomeados pela atual Gestão, evitando-se qualquer tipo de constrangimento ilegal e tumulto à continuidade dos serviços públicos.

Art. 7º. As informações financeiras só poderão ser disponibilizadas após o devido encerramento do Balancete Mensal de Dezembro/2020, que será disponibilizado até o dia 30/01/2021, podendo ser disponibilizada imediatamente a listagem de contas bancárias vinculadas ao Município, explicitando a destinação de cada uma delas, bem como os saldos bancários do final da atual Gestão que serão disponibilizados até o dia 31/12/2020, após realizadas todas as movimentações contábeis da atual Gestão.

Art. 8º. É vedada a utilização da documentação recebida pela equipe de transição para outros fins, senão aqueles previstos neste Decreto.

Art. 9º. As reuniões da Equipe de Transição devem ser objeto de agendamento prévio com no mínimo 48 horas, com registro sumário em ata de todos os atos e assuntos debatidos e aprovados pela Equipe.

Art. 10. A primeira reunião da Equipe de Transição deverá ocorrer às **10h** do dia **10/12/2020**, e deverá ocorrer nas dependências do Centro de Formação Cônego Jatobá.

Art. 11. Todas as atas de reunião da Equipe de Transição deverão ser encaminhadas em até 48 horas à Promotoria de Justiça da Comarca do Município, Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e Câmara Municipal, a fim de que acompanhem o andamento dos trabalhos que estão sendo executados.

Art. 12. É dever do candidato eleito, após a posse, facilitar os trabalhos de encerramento da Prestação de Contas da gestão que findar, permitindo o acesso irrestrito aos documentos contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e de gestão de pessoal que tenham ocorrido até 31 de Dezembro do último ano daquele mandato, que sejam necessários para finalização de sua Prestação de Contas Anual.

§1º. Fica designada uma sala nas dependências da Prefeitura Municipal a ser disponibilizada à Equipe do atual Gestor para que possa dar continuidade ao encerramento de sua Prestação de Contas Anual de 2020, que somente poderá ser acessado pela Equipe de Transição e pelos técnicos que ficarão incumbidos do encerramento contábil de 2020.

§2º. Ao gestor em fim de mandato fica estabelecido o prazo até 31 de março de 2021 para o envio do Balanço Geral à Prefeitura Municipal, ficando o Gestor eleito incumbido de encaminhá-los ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas por meio do SICAP.

§3º. As prestações de contas dos demais recursos, estaduais e federais, que possuem prazos estipulados em lei, convênio ou contrato para apresentação após 31/12/2020, ficarão sob a responsabilidade do Gestor eleito, tendo em vista a necessidade de acessos a sistemas públicos de prestação de contas com acesso via senha de acesso, conforme Súmula 230 do TCU.

§4º. O gestor eleito, a partir da posse, garantirá o acesso aos arquivos físicos e/ou digitais da Prefeitura, gerados até o último ano do gestor em fim de mandato que necessitar para atender diligências oficiais, prestações de contas ou consultas de interesse daquele mandato, autorizando o acesso de pessoa indicada pelo gestor anterior e acompanhada por pessoa da atual gestão, para obtenção de cópia do documento necessário.

§5º Fica autorizada ao gestor em fim de mandato que desejar realizar a digitalização da documentação relativa ao seu mandato, que poderá ser realizado por servidor da Prefeitura.

Art. 13. O Portal da Transparência do Município, constante do endereço eletrônico www.Viçosa.al.gov.br, ficará disponível ao novo a partir de 01/01/2021, devendo o novo gestor autorizar a publicação das informações obrigatórias do Gestor em fim de mandato, tais como Relatórios Fiscais e Prestações de Contas do exercício findo.

Parágrafo único. O gestor eleito, caso solicite, poderá obter a migração das informações constantes nesse Portal para um novo portal que venha a instituir, ou manter o já existente, caso assim deseje.

Art. 14. Na ausência de nomeação de Equipe de Transição, quer seja por desinteresse ou impedimento legal do gestor eleito, o atual gestor nomeará Equipe Provisória de Transição composta por 3 (três) membros para efetivar o processo de transição, e que representará o Gestor eleito.

Art. 15. Os casos que necessitem regulamentação serão efetivados por Decreto do Poder Executivo, e as nomeações ocorrerão mediante Portaria.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Viçosa/AL, em 01 de dezembro de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que este DECRETO foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 01/12/2020 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:F41ED101

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 166, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: "NOMEIA A EQUIPE DE TRANSIÇÃO REPRESENTANTE DO ATUAL GESTOR E REPRESENTANTE DO CANDIDATO ELEITO, PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO DA GESTÃO NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL DAVID VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito do Município de **VIÇOSA/AL**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 933/2016

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Equipe de Transição representante da atual Gestão do Município de Viçosa, composta pelos seguintes integrantes:

a) **MARIANA MESSIAS PEIXOTO BARBOSA** – CPF 049.004.494-82 (COORDENADORA)
b) **ANGELITA FERNANDES COSTA GODOI VASCONCELOS** – CPF 514.863.504-53
c) **EDJANE ALVES DA SILVA** – CPF 009.309.124-97

Art. 2º. **NOMEAR** a Equipe de Transição representante do candidato eleito, composta pelos seguintes integrantes:

a) **ALLAN CÁRLISSON SILVA DE HOLANDA PADILHA** – CPF 040.622.254-17 (COORDENADOR)
b) **ARNÓBIO CAVALCANTE FILHO** – CPF 308.202.354-15
c) **ISA MARIA BARROS DE MAGALHÃES** – CPF 358.713.344-15

Art. 3º. Os integrantes da Equipe de Transição terão a função de solicitar documentos e informações que se fizerem necessárias para a realização dos trabalhos de Transição da Gestão, para ao final dos trabalhos emitir o Relatório Final de Transição da Gestão.

Art. 4º. As atividades exercitadas pelos membros da Equipe de Transição são de ordem honorífica, sem qualquer retribuição pecuniária por parte da Administração.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Viçosa/AL, em 01 de dezembro de 2020.

DANIEL DAVID VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito
Município de Viçosa/AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 01/12/2020 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:63BD34C5

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no art. 25, II, CC Art. 13, VI da Lei 8666/93, e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ,objeto do processo administrativo 0702051/2019, em epigrafe para eficácia dos atos, visando a contratação do PALESTRANTE PEDRO PAULO RODRIGUES LUZ, portador do RG N° 1.713.974-SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 030.027.094-17, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para realização de uma palestra com o tema ”EDUCADOR, COMO LIDERAR PARA UMA EDUCAÇÃO SIGNIFICATIVA?” Como liderar para resultados; três situações que nos leva a trabalhar com educação; Goste do que faz; Comprometimento e resultado; criatividade, habilidade que transforma; A dança é vida, David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida. Prefeito.

Viçosa, 22/07/2019.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO I.L Nº 18.001/2019-SEMED
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. Contratada: PEDRO PAULO RODRIGUES LUZ, CPF 030.027.094-17, OBJETO “contratação de palestrante para realização de palestra com o tema “Educador, como liderar para uma educação significativa” a ser realizada no dia 24 de julho de 2019, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida e Pedro Paulo Rodrigues Luz, Viçosa/AL, 22/07/2019.

REBUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:22D845E6

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO N° 04/2018- PP N° 05/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. Contratada: **JBCM EQUIPAMENTOS E SISTEMA LTDA-ME**, CNPJ nº 12.095.200/0001-54; objeto: Prorrogação do Termo de Contrato de Adesão a ARP n° 04/2018 –PP N° 05/2018, OBJETO: prestação de serviços na contratação de solução integrada de gestão de unidades escolares sob diversos aspectos de segurança eletrônica integrada, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viçosa/AL, apenas do item 6, valor R$ 104.760,00 (cento e quatro mil setecentos e sessenta reais) global, Vigência: 04/10/2020 até 04/10/2021, Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida e Judá de Barros Chaves Milhomem,

Viçosa/AL, 28/09/2020.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:6E759770

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 07/CP02/2018

CONTRATO N.º 07/CP02/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/PAA – COMPRA INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLÔR DO BOSQUE.

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Jarbas Maya de Omena Filho, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 411.756.114-68 e do RG nº 446.222 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, denominado de CONTRATANTE e, por outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLÔR DO BOSQUE, com sede no Assentamento Flôr do Bosque, s/n, Messias, inscrita no CNPJ sob nº 27.369.015/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN, e tendo em vista no que consta na Chamada Pública nº 02/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Messias, PAA – Compra Institucional, descritos nos itens

enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2018.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 138.586,30 (cento e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total
Jailson Tenório da Silva	011.360.524-29	IN-AL0194000-00037-110613	Bolo de macaxeira	Kg	1000	R$ 11,17	R$ 11.170,00
			Bolo de massa puba	Kg	700	R$ 11,17	R$ 7.819,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 18.989,00				
Rosangela Pereira da Silva	039.575.504-24	IN-AL0194000-00003-150714	Bolo de macaxeira	Kg	1000	R$ 11,17	R$ 11.170,00
			Bolo de massa puba	Kg	700	R$ 11,17	R$ 7.819,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 18.989,00				
Jose Arnaldo da Silva Pereira	483.817.994-49	IN-AL0194000-00026-150714	Bolo de macaxeira	Kg	962	R$ 11,17	R$ 10.745,54
			Bolo de massa puba	Kg	700	R$ 11,17	R$ 7.819,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 18.564,54				
Joseval Igino da Silva	011.005.774-08	IN-AL0194000-00006-150714	Bolo de massa puba	Kg	662	R$ 11,17	R$ 7.394,54
			Banana prata	UNIDADE	27208	R$ 0,27	R$ 7.346,16
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 14.740,70				
Reginaldo Guilherme da Silva	777.121.704-44	IN-AL0194000-00027-221117	Alface	Pé	440	R$ 1,20	R$ 528,00
			Beterraba	Kg	132	R$ 3,32	R4 438,24
			Cheiro verde	Maço	580	R$ 1,22	R$ 707,60
			Couve	Maço	630	R$ 1,13	R$ 711,90
			Pimentão	UNIDADE	970	R$ 0,92	R$ 892,40
			Laranja pera	UNIDADE	12160	R$ 0,25	R$ 3.040,00
			Batata doce	Kg	660	R$ 3,33	R$ 2.197,80
			Abóbora	Kg	1880	R$ 3,42	R$ 6.429,60
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 14.945,54				
Cosme Severino da Silva	287.315.494-250	IN-AL0194000-00007-150714	Abacaxi	Kg	3749	R$ 3,62	R$ 13.571,38
			Chuchu	Kg	914	R$ 3,33	R$ 3.043,62
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 16.615,00				
Genival de Lima Santos	534.049.044-00	SDW0534049044000303151035	Melancia	Kg	6431	R$ 2,52	R$ 16.206,12
			Tangerina	UNIDADE	6790	R$ 0,40	R$ 2.716,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 18.922,12				
Jose Cicero dos Santos	814.516.954- 20	SDW0814516954200303151047	Macaxeira	Kg	1080	R$3,80	R$ 4.104,00
			Mamão Havaí	Kg	2330	R$ 3,58	R$ 8.341,40
			Cenoura	Kg	1250	R$ 3,50	R$ 4.375,00
			Feijão verde	Kg	220	R$ 10,67	R$ 2.347,40
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 16.820,40				

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0006.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PMAQ: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6007 – Programa de melhoria do acesso e da qualidade; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVISA: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.304.0006.6015 – Manutenção do piso fixo de vigilância sanitária (PFVISA); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.305.0006.6016 – Manutenção do piso fixo de vigilância em saúde (PFVS); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CO-FINANCIAMENTO: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CREAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8007 – Manutenção das atividades do Creas, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. IGD SUAS:

Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8005 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do Suas – IGD SUAS, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. IGD-BF: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8006 – Manutenção do índice de gestão descentralizada – IGDBF, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Entidade Executora.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2015, pelo Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 26 de fevereiro de 2018.

Município de Messias
JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

Associação Comunitária Dos Pequenos Produtores Do Assentamento Flôr Do Bosque
JAILSON TENÓRIO DA SILVA
CPF: 011.360.524-29

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:082C8757

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020-PP01/2020/SMAF

Prefeitura Mun. De Messias/AL.
FLS._____
_____

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020-PP01/2020/SMAF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 – OBJETO: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO.

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com sede administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº - Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **BCOM DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.810.692/0001-69, com sede na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, s/n, Quadra E, Lote 01, Loteamento Bosque das Palmeiras, neste ato, representada pelo Sr. **Glauco Barreto Angeiras**, brasileiro, procurador, portador da Cédula de identidade RG nº 924.245 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 788.274.344-53, residente e domiciliado no Loteamento Bosque das Palmeiras, Quadra I, nº 7 – Serraria, Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº
8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de Tubos em Concreto Armado, destinados à drenagem do Distrito Industrial e manutenção da Rede de Águas Pluviais de Messias/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2020, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	INSUMO 7745	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	100	R$ 58,75	R$ 5.875,00
1.2	INSUMO 7725	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	200	R$ 101,80	R$ 20.360,00
1.3	INSUMO 7750	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	250	R$ 164,45	R$ 41.112,50
1.4	INSUMO 7765	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	330	R$ 247,80	R$ 81.774,00

Valor Total: R$ 149.121,50 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. As obrigações das partes estão contidas no item 12 do Edital.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

4. Do Fornecimento e do Recebimento:

4.1. A forma de fornecimento e recebimento dos materiais estão previstas no item 13 do Edital.

4.2. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Da Garantia dos Objetos:

5.1. A garantia dos materiais está fixada no item 17 do Edital.

6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento está regulamentado no item 16 do Edital.

7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das Penalidades:

8.1. As sanções administrativas estão previstas no item 19 do Edital.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não entregar os materiais, objeto da Ordem de Serviço/Requisição, devidamente expedida sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

9.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Da Formação de Cadastro de Reserva:

11.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

12. Das Disposições Gerais:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Messias/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias/AL.

Messias/AL, 10 de março de 2020.

Município de Messias
LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Órgão Gerenciador

GLAUCO BARRETO ANGEIRAS
Bcom Distribuidora LTDA.
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:2CED6EBC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020-PP02/2020/SMS

Prefeitura Mun. de Messias/AL
FLS._____
._____

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020-PP02/2020/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 – OBJETO: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
Aos 12 dias do mês de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com sede administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº - Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **P.R. FERNANDES DE BARROS - ME.**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.978.167/0001-70, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 268 – Cj. Teotônio Vilela – Centro – Messias/AL, neste ato, representada pelo Sr. Pablo Rodrigo Fernandes de Barros, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 2000001107750 SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 046.499.644-90, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Cj. Teotônio Vilela – Centro – Messias/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento eventual e parcelado de suplementos alimentares, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2020, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas lacteas. É acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contém glúten. Embalagem lata de 400g.	Nestogeno 1 400g/ Nestlé	500	R$30,99	R$15.495,00
2	Fórmula infantil semidesnatada para uso a partir do 6º mês, com proteínas lacteas. É acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contém glúten. Embalagem lata de 400g.	Nestogeno 2 400g/ Nestlé	500	R$29,99	R$14.995,00
3	Suplemento nutricional hipercalórico, hiperproteico, nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, isenta de lactose e glúten. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional e baixo peso. Sabores morango ou baunilha. Embalagem Tetra Pak de 200ml.	Nutri Enteral 1.5 200ml/ Nutrimed	500	R$32,98	R$16.490,00
4	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e hiperproteico. Não contém glúten, sacarose e lactose. Indicado para pacientes com desnutrição, anorexia nervosa, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas, nutrição enteral prolongada, geriatria. Embalagem Tetra Square de 1000 ml.	Nutri Enteral Soya 100ml/ Nutrimed	300	R$29,01	R$8.703,00
5	Espessante alimentar a base de amido de milho modificado instatâneo, indicado para pessoas com dificuldades de deglutição, isento de glúten e sacarose, ideal para ser adicionado em preparações quentes ou frias, líquidas ou semi-líquidas, para aumentar a consistência dos alimentos. Não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos. Deve ser utilizado exclusivamente como espessante de alimentos para facilitar o processo de deglutição. Recomendado para pacientes com disfagia. Embalagem lata a partir de 300g.	Nutilis 300g/ Danone	100	R$102,99	R$10.299,00
6	Suplemento em pó que fornece nutrição completa e balanceada para crianças da 1 e 10 anos de idade. Pode ser usado como suporte total de nutrição, ou como suplemento nutricional. A formulação contém baixos níveis da lactose tornando-o ideal para promover crescimento saudável, convalescença de doenças, complementação de lanches ou refeições; crianças intolerantes à lactose. Não é indicado a pacientes com galactosemia. Não é destinado ao uso parenteral. Não contém glúten. Sabores baunilha e chocolate. Embalagem lata a partir de 400g.	Pediasure 400g/Abbot	480	R$69,01	R$33.124,80
7	Suplemento indicado para uma nutrição enteral ou oral completa e balanceada ou suplemento alimentar que pode ser usada como dieta exclusiva ou como suplemento alimentar, para aumentar o consumo de calorias e nutrientes ou para manter uma boa alimentação. Não contém lactose nem glúten. Não é destinado ao uso parenteral. Para adultos e crianças maiores de 4 anos. Sabores chocolate, morango ou baunilha. Embalagem lata a partir de 400g.	Ensure 400g/ Abbott	500	R$79,00	R$39.500,00
8	Suplemento alimentar indicado para adolescentes, adultos e idosos que estão abaixo do peso ou precisam de um reforço alimentar/nutricional. Contém vitaminas e minerais, além de ser uma importante fonte de proteínas. Isento de glúten. Sabores chocolate, morango ou baunilha. Embalagem lata a partir de 400g.	Nutren Actve 400g/ Nestlé	500	R$48,99	R$24.495,00
9	Suplemento oral em pó, nutricionalmente completo para, hipercalórica e hiperprotéica, rico em vitaminas, isento de sacarose, podendo ser adicionado em preparações doces ou salgadas. Indicado para adultos e idosos que precisam de uma suplementação oral para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional. Não contém Glúten. Sabores baunilha e sem sabor. Embalagem lata a partir de 350g.	Nutren Senior 370g/ Nestlé	300	R$73,45	R$22.035,00
10	Suplemento alimentar para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, isento de sacarose, lactose e glúten. Indicado para Diabetes Tipo I e II, Diabetes gestacional, síndrome metabolica, intolerância a glicose Sabor baunilha. Embalagem lata a partir de 400g.	Glucerna 400g/ Abbott	500	R$89,00	R$44.500,00
11	Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja, substituindo a proteina animal, sem adição de leite e produtos lácteos. Indicado para crianças que possuem alergia a proteina do leite de vaca. Embalagem lata de 400g.	Nan Soy 400g/ Nestlé	300	R$81,99	R$24.597,00
12	Fórmula em pó elementar de aminoácidos, balanceada, não alergênica, totalmente isenta de proteína do leite de vaca, indicada para crianças a partir de 1 ano de idade, com alergias ao leite de vaca, soja, hidrolisados e multiplas proteínas, e outros disturbios absortivos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. Não contém glútem. Embalagem lata de 400g.	Neocate Advance 400g/ Danone	300	R$308,95	R$92.685,00
13	Complemento alimentar enriquecido com vitaminas e minerais, indicado para adolescentes, adultos e idosos que precisam de um reforço nutricional. Pode ser consumido frio ou quente. Não contém glútem. Sabores chocolate, morango e baunilha. Embalagem lata a partir de 400g.	Sustagem 400g/ Mead Johnson	500	R$48,55	R$24.275,00
14	Complemento alimentar enriquecido com vitaminas, minerais e cálcio, indicado para crianças a partir de 3 anos que precisam de uma complementação alimentar. Sabores chocolate, morango e baunilha. Embalagem lata a partir de 350g.	Nutren Kids 350g/ Nestlé	700	R$35,01	R$24.507,00
15	Cereal infantil rico em vitaminas, ferro e zinco, indicado para complementação alimentar de crianças a partir dos 6 meses de idade. Sabores arroz, milho, arros e aveia e multicereais. Embalagem sachê de 600g.	Mucilon de arroz 600g/ Nestlé	500	R$16,99	R$8.495,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data da entrega. Embalagem lata de	Ninho Forte+ integral	800	R$19,67	R$15.736,00

	400g.	400g/ Nestlé			
17	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data da entrega. Embalagem lata de 400g.	Ninho Forte+ instantâneo 400g/ Nestlé	500	R$18,90	R$9.450,00
18	Leite líquido Integral UHT. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data da entrega. Embalagem longa vida (tetra Pak) de 1 litro.	Ninho integral UHT Forte+ 1000ml/ Nestlé	400	R$4,71	R$1.884,00
19	Leite em pó desnatado. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data da entrega. Embalagem lata a partir de 280g.	Molico 300g/ Nestlé	450	R$14,99	R$6.745,50
20	LEITE EM PÓ INSTEGRAL, composto lácteo fortificado rico em Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas, minerais e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO ZERO LACTOSE. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data da entrega. Embalagem lata a partir de 380g.	Ninho Forte+ Zero Lactose 300g/ Nestlé	500	R$19,98	R$9.990,00
21	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada as necessidades dietoterápicas específicas com proteínas láctes extensamente hidrolisadas. Contém DHA E ARA e prebióticos. Indicado para crianças menores de 1 ano de idade. Não contém glúten. Embalagem lata 400g.	Aptamil Pepti 400g/ Danone	400	R$225,01	R$90.004,00
22	Alimento para nutrição enteral ou oral, uma formula liquida nutricionalmente completa, hipercalorica e monoproteica. Não contém glúten, sacarose e lactose. Indicado para pacientes com desnutrição, anorexia nervosa, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas. Embalagem Tetra PAK de 1000 ml.	Trophic 1.5 1000ml/ Probiet	450	R$46,99	R$21.145,50
23	Alimento nutricionalmente completo para uso enteral ou oral. Composto por proteinas a base de soro de leire caseinatos de calcio e sodio. Não contém glúten, sacarose, frutose e lactose. composto por mix de fribas e baixo teor de sodio. Indicado para pacientes com desnutrição, anorexia nervosa, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas, nutrição enteral prolongada. Embalagem Tetra PAK de 1000 ml.	Nutren Fiber 1.5 1000ml/ Nutrimed	380	R$47,95	R$18.221,00

VALOR TOTAL: R$ 577.371,80 (quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. As obrigações das partes estão contidas no item 12 do Edital.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

4. Do Fornecimento e do Recebimento:

4.1. A forma de fornecimento e recebimento dos objetos estão previstas no item 13 do Edital.

4.2. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Da Garantia dos Objetos:

5.1. A garantia dos objetos está fixada no item 17 do Edital.

6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento está regulamentado no item 16 do Edital.

7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das Penalidades:

8.1. As sanções administrativas estão previstas no item 19 do Edital.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não entregar os objetos da Ordem de Serviço/Requisição, devidamente expedida sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

9.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Da Formação de Cadastro de Reserva:

11.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

12. Das Disposições Gerais:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Messias/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias/AL.

Messias/AL, 12 de março de 2020.

Município de Messias
LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Órgão Gerenciador

P.R.Fernandes de Barros - ME.
PABLO RODRIGO FERNANDES DE BARROS
Representante da Fornecedora Registrada

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:801343F9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020-PP03/2020/SMS

Prefeitura Mun. De Messias/AL.
FLS._____

_____

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020-PP03/2020/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 – OBJETO: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com sede administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº - Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.195.977/0001-28, com sede Av. Muniz Falcão, nº 1030, CEP 57.045-000 – Barro Duro – Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. **Vagner Dantas de Oliveira**, brasileiro, casado, representante legal, portador da Cédula de identidade RG nº 1737420 – SDS/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 009.477.077-86, residente e domiciliado na Rua H, Qd G, nº 66, Loteamento Parque do Farol – Gruta de Lourdes – Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento eventual e parcelado de medicamentos e correlatos, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	IMEC	200.000	R$0,0427	R$8.540,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML. INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	ZYUDUS NIKHO	300	R$4,8600	R$1.458,00
11	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 500 ML	FRASCO 500 ML	CINORD	500	R$3,8800	R$1.940,00
15	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 MM CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLIDOR	20.000	R$0,0750	R$1.500,00
23	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 100 ML	FARMACE	800	R$2,1600	R$1.728,00
26	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75 ML	SEM	1.000	R$17,4000	R$17.400,00
28	ATENOLOL, 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	R$0,1050	R$3.150,00
29	AZITROMICINA, 40 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600 MG	PRATI DONADUZZI	1.000	R$10,8000	R$10.800,00
30	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	FARMACE	200	R$1,1340	R$226,80
33	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG DE CÁLCIO II + 400 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NATULAB	9.000	R$0,2700	R$2.430,00
34	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12	UNIDADE	MARK MED	2.500	R$0,6750	R$1.687,50
40	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	LABOR IMPORT	3.500	R$0,8500	R$2.975,00
42	CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	100.000	R$0,4900	R$49.000,00

		/CÁPSULA				
44	CETOCONAZOL, 2 %, XAMPU	FRASCO	NATIVITA	300	R$4,7000	R$1.410,00
45	CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	3.000	R$0,3600	R$1.080,00
53	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	FARMACE	20.000	R$3,6400	R$72.800,00
56	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	20.000	R$0,3100	R$6.200,00
57	CLOSTEBOL + NEOMICINA 5 + 5 MG/G	BISNAGA 30G	MEDLEY	150	R$18,9000	R$2.835,00
58	CODEÍNA, FOSFATO, 30 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	R$1,2200	R$2.440,00
63	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE. RESISTENTE À PERFURAÇÕES INTERNAMENTE, IMPERMEÁVEL, 7L, AMARELA COM SIMBOLOGIA	UNIDADE	DESCARBOX	1.200	R$3,1000	R$3.720,00
64	COLETOR URINA INFANTIL, FEMININO, PLÁSTICO, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, BORDA ADESIVA ADAPTÁVEL AO FORMATO, INDIVIDUAL	UNIDADE	MARK MED	1.000	R$0,4800	R$480,00
70	DEXAMETASONA, 0,1% MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	ALCON	300	R$7,4988	R$2.249,64
73	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG (VITAMINA B6).	COMPRIMIDO REVESTIDO	TAKEDA	1.000	R$0,5571	R$557,10
74	DIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO	GLOBO	5.000	R$0,1500	R$750,00
75	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	NATULAB	2.000	R$2,4300	R$4.860,00
80	DOXICICLINA, 100 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	1.000	R$0,4000	R$400,00
88	ERITROMICINA, ESTOLATO 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	600	R$7,2000	R$4.320,00
89	ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 19 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	LABOR IMPORT	6.000	R$0,2400	R$1.440,00
92	ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 27 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	LABOR IMPORT	2.000	R$0,2400	R$480,00
94	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	1.500	R$7,1281	R$10.692,15
98	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50.000	R$0,2000	R$10.000,00
102	ÉTER ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA DE 99,5 %, 74,12 G/MOL, REAGENTE P.A.	LITRO	LENZ	50	R$28,3500	R$1.417,50
106	FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, INCOLOR, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	TECHNOFIO	2.400	R$1,3500	R$3.240,00
110	FORMOL (FORMALDEÍDO), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, 10%	LITRO	LENZ	150	R$9,4500	R$1.417,50
114	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	SANTISA	600	R$1,0800	R$648,00
115	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	ALLERGAN	100	R$11,1175	R$1.111,75
116	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDO	PHARLAB	35.000	R$0,3300	R$11.550,00
119	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	SERINGA 0,25 ML	CRISTALIA	350	R$7,9177	R$2.771,20
129	IPRATRÓPIO, BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	1.500	R$1,2625	R$1.893,75
130	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5 MG (SUBLINGUAL)	COMPRIMIDO	E.M.S.	3.000	R$0,3300	R$990,00
132	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	GEOLAB	1.000	R$1,2900	R$1.290,00
137	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	LABOR IMPORT	1.500	R$0,2700	R$405,00
141	LENÇOL PAPEL, HOSPITALAR, 70 X 50 M	ROLO DE 50 METROS	DIAMANTE	1.000	R$7,9650	R$7.965,00
143	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	6.000	R$0,2000	R$1.200,00
144	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	6.000	R$0,2160	R$1.296,00
145	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	6.000	R$0,2160	R$1.296,00
146	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2 %, GELÉIA	BISNAGA 30G	PHARLAB	1.000	R$3,6400	R$3.640,00
147	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2 %, INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	600	R$4,0300	R$2.418,00
149	LORATADINA, 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	18.000	R$0,1485	R$2.673,00
164	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	23.000	R$0,1080	R$2.484,00
165	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	MARIOL	2.000	R$0,9180	R$1.836,00
167	METRONIDAZOL (BENZOIL), 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	E.M.S.	1.000	R$8,7716	R$8.771,60
169	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	10.000	R$0,1620	R$1.620,00
170	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, LOÇÃO	FRASCO 30 ML	BELFAR	500	R$3,9100	R$1.955,00
172	MONTELUCASTE, 4 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	1.000	R$1,6700	R$1.670,00
173	MONTELUCASTE, 5 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	1.000	R$1,6700	R$1.670,00
174	MORFINA, CLORIDRATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	1.000	R$6,0700	R$6.070,00
175	MORFINA, SULFATO 10 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	R$0,8100	R$1.620,00
178	NORTRIPTILINA, 25 MG	COMPRIMIDO /CÁPSULA	EUROFARMA	6.000	R$0,4000	R$2.400,00
185	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, RESISTENTE A RASGO, TERMOSELÁVEL, INDICADOR QUÍMICO PARA ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DE EMBALAGEM, IMPRESSÃO SITUADA NA ÁREA EXTERNA A ESTERELIZAÇÃO, ATENDER ÁS NORMAS NBR-14.990/2003	BOBINA	HOSPFLEX	100	R$106,0000	R$10.600,00
189	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG, USO TÓPICO	COMPRIMIDO	UNIPHAR	9.000	R$0,1080	R$972,00
192	PERÓXIDO DE BENZOÍLA, 5%, GEL TÓPICO	BISNAGA 45 G	GLAXOSMITHKLINE	100	R$24,0000	R$2.400,00
193	PINÇA DE CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	ADLIN	3.500	R$1,0800	R$3.780,00
194	PIRIMETAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	DVICOM	1.000	R$0,1000	R$100,00
196	POLICRESULENO, 360 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA	FRASCO 12 ML	TAKEDA	100	R$26,7100	R$2.671,00
198	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	10.000	R$0,2400	R$2.400,00
207	SALBUTAMOL, 16 MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG/ML DE SALBUTAMOL) SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10 ML	GLAXOSMITHKLINE	250	R$15,5800	R$3.895,00
208	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, C/ AGULHA 13 X 4,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	SR	100.000	R$0,2700	R$27.000,00
211	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, COM AGULHA 25 X 7 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	SR	70.000	R$0,2850	R$19.950,00
212	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	10.000	R$0,1620	R$1.620,00
215	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 2 VIAS, COM BALÃO DE 3 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS, ARREND.	UNIDADE	SOLIDOR	500	R$4,0300	R$2.015,00
217	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, COM BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS, ARREND.	UNIDADE	SOLIDOR	1.500	R$3,6100	R$5.415,00
222	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL,TRANSPARENTE,Nº20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	UNIDADE	MARK MED	1.000	R$1,0800	R$1.080,00
226	SULFADIAZINA DE PRATA, 1 %, CREME	BISNAGA 50 G	NATIVITA	1.000	R$4,8600	R$4.860,00
228	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30 ML	NATULAB	4.000	R$0,9045	R$3.618,00
229	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	NATULAB	100.000	R$0,0500	R$5.000,00
230	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE	FRASCO 100 ML	NATULAB	600	R$1,4850	R$891,00
236	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL E MACIO, 5,0, ARAMADO,NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	SOLIDOR	100	R$4,7000	R$470,00
240	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	CÁPSULA	GEOLAB	8.000	R$0,9200	R$7.360,00
243	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B6, B12 e PP, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	6.000	R$0,9990	R$5.994,00

VALOR TOTAL: R$ 418.959,49 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. As obrigações das partes estão contidas no item 12 do Edital.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução para efeito dos fornecimentos dos materiais.

4. Do Fornecimento e do Recebimento:

4.1. A forma de fornecimento e recebimento dos materiais estão previstas no item 13 do Edital.

4.2. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Da Garantia dos Objetos:

5.1. A garantia dos materiais está fixada no item 17 do Edital.

6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento está regulamentado no item 16 do Edital.

7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das Penalidades:

8.1. As sanções administrativas estão previstas no item 19 do Edital.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não entregar os materiais, objeto da Ordem de Fornecimento, devidamente expedida sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

9.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Da Formação de Cadastro de Reserva:

11.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

12. Das Disposições Gerais:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Messias/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias/AL.

Messias/AL, 09 de julho de 2020.

Município De Messias
LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Medicah Comércio De Medicamentos EIRELI – EPP
VAGNER DANTAS DE OLIVEIRA
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:A7FB8BE2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020-PP03/2020/SMS

Prefeitura Mun. de Messias/AL.
FLS.___
___

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020-PP03/2020/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 – OBJETO: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com sede administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº - Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.564.626/0001-99, com sede Rua Dom Jonas Batinga, nº 396, CEP 57.301-130
– Ouro Preto – Arapiraca/AL, neste ato, representada pela Srª. **Ana Lúcia Toledo de Almeida**, brasileira, solteira, representante legal, portadora da Cédula de identidade RG nº 5143553 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 912.178.144-34, residente e domiciliada na Av Governador Lamenha Filho, nº 1349 – Feitosa – Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento eventual e parcelado de medicamentos e correlatos, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	250	R$ 3,3900	R$ 847,50
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS A e E, ÓLEO ÓLEOS DE GIRASSOL,	FRASCO 200 ML	NUTRIEX	1.200	R$ 4,0200	R$ 4.824,00
14	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6 MM CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	10.000	R$ 0,0800	R$ 800,00
16	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 MM, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	5.000	R$ 0,0800	R$ 400,00
18	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONADUZZI	12.000	R$ 0,5260	R$ 6.312,00
20	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG	COMPRIMIDO	SEM	2.000	R$ 0,4000	R$ 800,00
21	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 500 G	NATHALYA	700	R$ 11,6000	R$ 8.120,00
24	AMINOFILINA, 24 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	FARMACE	600	R$ 1,0900	R$ 654,00
36	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 14 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	SOLIDOR	1.000	R$ 0,8610	R$ 861,00
39	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	SOLIDOR	1.500	R$ 0,8610	R$ 1.291,50
46	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	KOLPLAST	100	R$ 0,4635	R$ 46,35
51	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1 %, INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	SAMTEC	500	R$ 0,3509	R$ 175,45
62	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE, IMPERMEÁVEL, 13 L, AMARELA, C/ SIMBOLOGIA	UNIDADE	SAFE PACK	1.200	R$ 4,2500	R$ 5.100,00
69	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	FRASCO 1 L	FORTSAN	200	R$ 35,4000	R$ 7.080,00
76	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 5,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UNIDADE	BIOMED	500	R$ 2,1100	R$ 1.055,00
84	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO, 1 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	400	R$ 2,6125	R$ 1.045,00

85	EQUIPO DE INFUSÃO, PCV CRISTAL, MACROGOTAS, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL, COM FILTRO DE AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	LAMEDID	14.000	R$ 1,1765	R$ 16.471,00
91	ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 25 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	SOLIDOR	8.000	R$ 0,2400	R$ 1.920,00
108	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, INJETÁVEL, INTRAVENOSA	AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	900	R$ 1,7298	R$ 1.556,82
112	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UNIDADE	J PROLAB	100	R$ 2,9900	R$ 299,00
126	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHo(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CSL BEHRING	10	R$ 352,6000	R$ 3.526,00
135	KIT PAPANICOLAU, CONJUNTO: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	VAGISPEC	500	R$ 3,0300	R$ 1.515,00
204	REANIMADOR MANUAL (AMBU) SILICONE ADULTO COMPLETO (COM ANÉIS DAS VÁLVULAS COLORIDOS PARA MELHORAR A IDENTIFICAÇÃO DURANTE OS PROCESSOS DE MONTAGEM DO INSTRUMENTO; BALÃO DE SILICONE MACIO SENDO POSSÍVEL UTILIZÁ-LO COM AS PONTAS DOS DEDOS; MÁSCARA DE SILICONE; ANEL EM SILICONE; CONEXÃO ROTATIVA QUE EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE SE CASO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO; VÁLVULA POP-OFF; REUTILIZÁVEL; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL)	UNIDADE	ROMED	20	R$ 231,0000	R$ 4.620,00
206	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G	ENVELOPE	NATULAB	10.000	R$ 0,6000	R$ 6.000,00
210	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO LUER SLIP, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, COM AGULHA 25 X 7 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	SR	70.000	R$ 0,5500	R$ 38.500,00
216	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, COM BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS, ARREND.	UNIDADE	SOLIDOR	500	R$ 3,5931	R$ 1.796,55
227	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	TEUTO	5.000	R$ 2,5343	R$ 12.671,50
232	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL. TEMPERATURA INTERNA 0°C À 50°C EXTERNA -50°	UNIDADE	J PROLAB	50	R$ 66,2561	R$ 3.312,81

VALOR TOTAL: R$ 131.600,48 (cento e trinta e um mil, seiscentos reais e quarenta e quarenta e oito centavos).

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. As obrigações das partes estão contidas no item 12 do Edital.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução para efeito dos fornecimentos dos materiais.

4. Do Fornecimento e do Recebimento:

4.1. A forma de fornecimento e recebimento dos materiais estão previstas no item 13 do Edital.

4.2. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Da Garantia dos Objetos:

5.1. A garantia dos materiais está fixada no item 17 do Edital.

6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento está regulamentado no item 16 do Edital.

7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das Penalidades:

8.1. As sanções administrativas estão previstas no item 19 do Edital.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não entregar os materiais, objeto da Ordem de Fornecimento, devidamente expedida sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

9.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Da Formação de Cadastro de Reserva:

11.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

12. Das Disposições Gerais:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Messias/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias/AL.

Messias/AL, 09 de julho de 2020.

Município De Messias
LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito Órgão Gerenciador

Tempo Comercial Distribuidora De Medicamentos EIRELI - EPP
ANA LÚCIA TOLEDO DE ALMEIDA
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:36110511

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020-PP03/2020/SMS

Prefeitura Mun. de Messias/AL.
FLS._____

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020-PP03/2020/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 – OBJETO: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com sede administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº - Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 69.950.913/0001-75, com sede Rua Melo Peixoto, nº 234, CEP 55.293-190 – Santo Antônio – Garanhus/PE, neste ato, representada pelo Sr. **Lucas Henrique de Melo Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 7887221 – SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 109.587.084-01, residente e domiciliado(a) na Av. Sátiro Ivo, nº 78, Condomínio Garoa – Garanhus/PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento eventual e parcelado de medicamentos e correlatos, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	1.000	R$ 0,9400	R$ 940,00
7	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO,80%, SOLUÇÃO AQUOSA QSP (Procedimento Interno)	FRASCO 30 ML	N/C	40	R$ 67,3920	R$ 2.695,68
13	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5 MM CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT	10.000	R$ 0,0700	R$ 700,00
17	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7 MM, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT	8.000	R$ 0,0750	R$ 600,00
19	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70 % (70 °gGL), GEL	FRASCO 1000 ML	JALLES MACHADO	600	R$ 17,9500	R$ 10.770,00
22	ALOPURINOL, 300 MG	COMPRIMIDO	ALOPURINOL	1.000	R$ 0,4045	R$ 404,50
25	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	100	R$ 2,9578	R$ 295,78
27	ANLODIPINO, BESILATO, 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	30.000	R$ 0,1000	R$ 3.000,00
35	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14	UNIDADE	MEDSONDA	2.500	R$ 0,7470	R$ 1.867,50
37	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	DESCARPACK	2.500	R$ 0,8611	R$ 2.152,75
38	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	DESCARPACK	3.000	R$ 0,8611	R$ 2.583,30
41	CATETER OXIGENOTERAPIA, POLIPROPILENO MALEÁVEL, ÓCULOS COM ANEL DE AJUSTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL	UNIDADE	MEDSONDA	3.000	R$ 1,0120	R$ 3.036,00
47	CLARITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	3.000	R$ 3,9145	R$ 11.743,50
52	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	FRASCO 30 ML	FARMACE	700	R$ 0,9922	R$ 694,54
54	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100 ML	FRESENIUS	2.000	R$ 2,5600	R$ 5.120,00
55	CLOREXIDINA, GLICONATO, 0,2 %, SOLUÇÃO TÓPICA	LITRO	VIC PHARMA	100	R$ 17,5968	R$ 1.759,68
59	COLAGENASE + CLORANFENICOL , 0,6 UI/G + 0,01 G/G. POMADA	BISNAGA 30G	CRISTALIA	600	R$ 18,8800	R$ 11.328,00
60	COLAR CERVICAL, (MALHA COMPRESSIVA, POLIAMIDA + ELASTANO, TAMANHO G, COM ENCHIMENTO PLÁSTICO)	UNIDADE	VIDA RESGATE	100	R$ 39,3120	R$ 3.931,20
61	COLAR CERVICAL, (MALHA COMPRESSIVA, POLIAMIDA + ELASTANO, TAMANHO M, COM ENCHIMENTO PLÁSTICO)	UNIDADE	VIDA RESGATE	50	R$ 39,3120	R$ 1.965,60
66	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA COM TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR COM PINÇA CORTA- FLUXO, PONTO P/ COLETA ESTÉRIL, ALÇA FIXAÇÃO	UNIDADE	DESCARPACK	1.500	R$ 3,2640	R$ 4.896,00
67	CURATIVO, HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E 10 X 10 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ENVELOPE 10 X 10 CM	CASEX IND	200	R$ 22,5600	R$ 4.512,00
68	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML	AMPOLA 2ML	U. QUÍMICA	100	R$ 2,1600	R$ 216,00
71	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	R$ 0,1182	R$ 1.182,00
72	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	FARMACE	9.000	R$ 0,8080	R$ 7.272,00
77	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UNIDADE	UROCONTROL	500	R$ 1,5599	R$ 779,95
78	DOPAMINA, CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	U. QUÍMICA	200	R$ 2,0169	R$ 403,38

79	DOXAZOSINA, MESILATO, 2 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	3.000	R$ 0,2830	R$ 849,00
82	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0,4 ML,INJETÁVEL, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,4 ML	BLAU	1.000	R$ 31,8240	R$ 31.824,00
83	ENOXAPARINA SÓDICA, 60 MG/0,6 ML,INJETÁVEL, ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,6 ML	BLAU	1.000	R$ 35,5680	R$ 35.568,00
90	ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	LABOR IMPORT	22.000	R$ 0,2410	R$ 5.302,00
93	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	9.000	R$ 2,0334	R$ 18.300,60
95	ESPARADRADO, 100 MM, 4,5 M, IMPERMEÁVEL, 1 FACE, BRANCO, MASSA ADESIVA ZNO, TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	CREMER	3.000	R$ 6,8800	R$ 20.640,00
96	ESPATULA AYRES, MADEIRA, 18 CM (PARA CITOLOGIA)	UNIDADE	THEOTO	4.500	R$ 0,0599	R$ 269,55
104	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	100	R$ 3,0304	R$ 303,04
107	FITA AUTOCLAVE, ROLO 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, CINDICADOR TÉRMICO,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	UNIDADE	HYPOFARMA	1.500	R$ 2,2264	R$ 3.339,60
109	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	100	R$ 11,0261	R$ 1.102,61
111	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA,EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UNIDADE	J PROLAB	100	R$ 3,4000	R$ 340,00
113	GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 60 CM, AUTO- TRAVA,REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA	UNIDADE	LABOR IMPORT	100	R$ 9,3675	R$ 936,75
118	GLICOSE, 5 %, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	FRESENIUS	3.500	R$ 3,6400	R$ 12.740,00
120	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	100	R$ 6,4372	R$ 643,72
121	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	250.000	R$ 0,0284	R$ 7.100,00
127	INSULINA HUMANA, NPH, 100 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO 10ML	ELLI LILLY	500	R$ 44,3290	R$ 22.164,50
128	INSULINA HUMANA, REGULAR, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10ML	ELLI LILLY	500	R$ 36,8159	R$ 18.407,95
134	KIT PAPANICOLAU, CONJUNTO: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ADLIN	1.000	R$ 3,3191	R$ 3.319,10
136	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	LABOR IMPORT	1.500	R$ 0,2900	R$ 435,00
139	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL	UNIDADE	G TECH	100.000	R$ 0,0562	R$ 5.620,00
151	LUGOL FORTE, 5% LITRO	LITRO	QEEL	25	R$ 189,9500	R$ 4.748,75
158	MAGNÉSIO, SULFATO, 10%, INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	200	R$ 1,4856	R$ 297,12
160	MÁSCARA DE INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO,COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL (9/16) A REDE DE O2	UNIDADE	LABOR IMPORT	100	R$ 6,7248	R$ 672,48
163	METFORMINA, CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	PRATI	250.000	R$ 0,1152	R$ 28.800,00
168	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES	BISNAGA 50G	SANVAL	1.500	R$ 6,2000	R$ 9.300,00
171	MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, 250 A 500 TESTES.	UNIDADE	ACON	150	R$ 42,3991	R$ 6.359,87
186	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO - ECG, TIPO BOBINA ÓTIMA SENSIBILIDADE, IMPRESSÃO TÉRMICA COM ÓTIMA FIXAÇÃO. REGISTRO POR CABEÇA TÉRMICA, SEM CONTATO COM O PAPEL, PODENDO SER FEITO TAMBÉM COM ESTILETE. MEDINDO 48MM X 30M	BOBINA	DARU	150	R$ 5,0669	R$ 760,04
188	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	SANOFI	750	R$ 20,4200	R$ 15.315,00
190	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 60 ML	PERMENATI	600	R$ 2,2875	R$ 1.372,50
191	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 60ML	PERMENATI	700	R$ 3,7200	R$ 2.604,00
200	PROMETAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	50.000	R$ 0,1570	R$ 7.850,00
202	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE GRAVIDEZ - IMUNOENSAIO QUALITATIVO IN VITRO PARA A DETERMINAÇÃO DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA ßHCG PARA DETECTAR PRECOCEMENTE A GRAVIDEZ. (TESTE DE GRAVIDEZ). MATEIRAL BIOLÓGICO: URINA E/OU SANGUE	UNIDADE	WAMA	2.000	R$ 1,0178	R$ 2.035,60
203	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE CAPILAR, TIRA DE GLICEMIA	UNIDADE	ACON	60.000	R$ 0,6463	R$ 38.778,00
205	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	FRESENIUS	5.000	R$ 3,6400	R$ 18.200,00
209	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, COM AGULHA 25 X 7 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	SR	70.000	R$ 0,4000	R$ 28.000,00
213	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10 ML	NATULAB	4.500	R$ 0,9170	R$ 4.126,50
214	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	150.000	R$ 0,1600	R$ 24.000,00
218	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, COM BALÃO DE 15 A 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS, ARREND.	UNIDADE	CIRUTI	2.000	R$ 3,4700	R$ 6.940,00
219	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12,C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ- LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNIDADE	MEDICONE	300	R$ 13,9993	R$ 4.199,79
220	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 6, C/ GUIA EM ESPIRAL, PRÉ- LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNIDADE	MEDICONE	300	R$ 13,5251	R$ 4.057,53
223	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, Nº 10, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UNIDADE	MEDSONDA	600	R$ 0,7488	R$ 449,28
224	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, Nº 8, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UNIDADE	MEDSONDA	700	R$ 0,7114	R$ 497,98
235	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,5, MARCADOR DISTÂNCIA EM CM E DE CORDAS VOCAIS, ORAL SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DIÂMETRO INTERNO UNIFORME C/OLHO MURPHY, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	LABOR IMPORT	100	R$ 4,2100	R$ 421,00
239	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO	COMPRIMIDO	BIOLAB	20.000	R$ 0,2995	R$ 5.990,00
242	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 80 MG	COMPRIMIDO	PRATI	7.500	R$ 0,2209	R$ 1.656,75

VALOR TOTAL: R$ 491.486,96 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses** , a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:
3.1. As obrigações das partes estão contidas no item 12 do Edital.
3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução para efeito dos fornecimentos dos materiais.

4. Do Fornecimento e do Recebimento:
4.1. A forma de fornecimento e recebimento dos materiais estão previstas no item 13 do Edital.
4.2. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Da Garantia dos Objetos:
5.1. A garantia dos materiais está fixada no item 17 do Edital.

6. Do Pagamento:
6.1. O pagamento está regulamentado no item 16 do Edital.

7. Do Reajuste e das Alterações:
7.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
7.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das Penalidades:
8.1. As sanções administrativas estão previstas no item 19 do Edital.

9. Do Cancelamento do Registro:
9.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b)Não entregar os materiais, objeto da Ordem de Fornecimento, devidamente expedida sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d)Tiver presentes razões de interesse público.
10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.
9.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:
10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Da Formação de Cadastro de Reserva:
11.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
11.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

12. Das Disposições Gerais:
12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do Foro:
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Messias/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias/AL.

Messias/AL, 09 de julho de 2020.

Município De Messias
LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Med Farmace Distribuidora De Medicamentos LTDA – EPP
LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:402F75FD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013-PP05/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013 – OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2013, o **MUNICÍPIO DE MESSIAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./MF sob o nº 12.200.283/0001-02, com Sede Administrativa situada na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Jarbas Maya de Omena Filho, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 411.756.114-68 e do RG nº 446.222 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **WA COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ/MF nº 01.663.303/0001-57, com sede na Avenida Menino Marcelo, nº 9639 – Serraria, cidade de Maceió, Estado de Alaogas, neste ato representada pelo Senhor Wolney Tadeu Bastos Valença Silva, portadora do CPF/MF n° 926.176.114-34 e do RG n° 1236273 SSP/AL, daqui por diante denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
1. Do Objeto:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Saúde, de Assistência Social e de Administração e Finanças, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2013, conforme abaixo:
Item 01:

ITEM	PRODUTOS	UND.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl .Total
1	QUEIJO TIPO MUSSARELA Fatiado em lâminas de 25g com registro SIF ou SISP, produto elaborado unicamente de leite de vaca, com aspecto massa semi dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de 1 kg a vácuo ou em bandejas de isopor com plástico filme. Marca Batalha.	Kg	1131	14,95	16.908,45

2. Da Vigência:
2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
3. Das Obrigações:
3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 05/2013 e seus anexos;
c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os gêneros alimentícios ofertados na licitação;
b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
c) entregar o(s) objeto(s) em conformidade com o que foi licitado;
d) entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
f) entregar o(s) objeto(s) durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
h) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.
4. Do Fornecimento:
4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. O(s) objeto(s) desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho e da Ação Social.

5.2. O(s) objeto(s) deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o(s) objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os gêneros alimentícios serão entregues nas sedes das escolas do município, nos endereços fornecidos pelo Órgão Gerenciador.

5.5. O(s) objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do(s) objeto(s) licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia do Objeto:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o(s) objeto(s) impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega do(s) objeto(s) da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2013, consignadas nas seguintes rubricas: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Unidade**: 0004 – Secretaria de Educação e Cultura. **PNAE -** Funcional Programática: 12.361.0003.2014 – Programa Merenda Escolar – PNAE –**Fundamental,** Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; (R$ 522.150,27). Funcional Programática: 12.365.0003.2015 – Programa Merenda Escolar – PNAE –**Creche,** Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; (R$ 83.593,73). Funcional Programática: 12.362.0003.2.016 – Programa Merenda Escolar – PNAE – **Pré-escola,** Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação. (R$ 86.480,53). Funcional Programática: 12.366.0003.2017 – Programa Merenda Escolar – PNAE –**EJA,** Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; (R$ 82.626,22). **BRALF:** Funcional Programática: 12.361.0003.2008 – Manutenção do Brasil Alfabetizado, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; (R$ 2.093,35). **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Unidade:** 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social, **PETI -** Funcional Programática: 08.244.0005.8005 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 72.861,10). **PRÓ-JOVEM -** Funcional Programática: 08.243.0005.8007 – Manutenção do programa pró-jovem, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 17.649,55). **CRAS E GRUPO DE CONVIVÊNCIA (CRAS PBF I e PBF II) -** Funcional Programática: 08.122.0005.8001 – Manut. Das ações assistências básicas e/ou especiais (FMAS), Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 23.138,84). **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Unidade:** 0016 – Secretaria de Ação Social. **RECURSOS PRÓPRIOS -** Funcional Programática: 08.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo (R$ 10.275,50). **CONSELHO TUTELAR -** Funcional Programática: 08.243.0005.2025 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo (R$ 1.918,90). **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade:** 0003 – Secretaria de Administração e Finanças. **RECURSOS PRÓPRIOS -** Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 45.923,39). **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade:** 0008 – Fundo Municipal de Saúde. CEO, Funcional Programática: 10.301.0004.6010 – Manutenção dos centros de especialidades odontológicas-CEO, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 6.525,04). CAPS - Funcional Programática: 10.301.0004.6012 – Manutenção das atividades do CAPS, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 24.964,18). UNIDADES DE SAÚDE - Funcional Programática: 10.301.0004.6001 – Manutenção das ações básicas de saúde – FMS, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 101.895,70) - Funcional Programática: 10.301.0004.6001 – Manutenção das ações básicas de saúde – FMS, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 4.430,82). **SECRETARIA DE SAÚDE - Unidade:** 0007 – Secretaria de Saúde. **RECURSOS PRÓPRIOS -** Funcional Programática: 10.122.0004.2019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 19.749,02).

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias.

Messias/AL, 22 de abril de 2013.

Município de Messias
JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito de Messias
Órgão Gerenciador

WA Comércio LTDA.
WOLNEY TADEU BASTOS VALENÇA SILVA
Representante da Fornecedora Registrada

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:49B6CB92

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2013-PP05/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2013 – OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2013, o **MUNICÍPIO DE MESSIAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./MF sob o nº 12.200.283/0001-02, com Sede Administrativa situada na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Jarbas Maya de Omena Filho, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 411.756.114-68 e do RG nº 446.222 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ/MF n° 08.042.394/0001-52, com sede à Rua Cirilo de Castro, nº 215, Levada, Maceió/AL, neste ato representada pela Senhora Jackelline dos Santos Góes, portadora do CPF/MF n° 032.782.854-41 e do RG n° 1.728.943 SSP/AL, daqui por diante denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Saúde, de Assistência Social e de Administração e Finanças, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2013, conforme abaixo:

ITENS:

ITEM	PRODUTOS	Und.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl Total
2	BEBIDA LÁCTEA - Leite semi desnatado, soro de leite, açúcar, preparado de morango, espessante goma alfarroba, aroma natural de morango, conservador ácido sórbico, acidulante, ácido cítrico, corante natural carmim dicochonilha, espessante de caragena e cultura láctea. Embalagem sache plástico de 900 a 1000 ml.	Und	6843	1,68	11.975,25
3	BEBIDA LÁCTEA – Leite semi desnatado, soro de leite, açúcar, preparado de banana, aveia e mel, espessante goma alfarroba, aroma natural de banana, aveia e mel, conservador ácido sórbico, acidulante, ácido cítrico, corante natural carmim dicochonilha, espessante de caragena e cultura láctea. Embalagem sache plástico de 1000 ml.	L	6843	2,10	14.370,30
4	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE- Leite, soro de leite, açúcar, pó p/preparo de achocolatado (cacau alcalino, espessantes/estabilizantes: goma xantana, goma guar e carragena, aromatizante idêntico ao natural de baunilha, sacarose), estabilizante: citrato de sódio. Não contém Glúten. Embalagem Tetra Pack 1litro acondicionado em caixa com 12 unidades.	Cx	2020	30,60	61.812,00

2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 05/2013 e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os gêneros alimentícios ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar o(s) objeto(s) em conformidade com o que foi licitado;

d) entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

f) entregar o(s) objeto(s) durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

h) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. O(s) objeto(s) desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho e da Ação Social.

5.2. O(s) objeto(s) deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o(s) objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os gêneros alimentícios serão entregues nas sedes das escolas do município, nos endereços fornecidos pelo Órgão Gerenciador.

5.5. O(s) objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
5.6. O ato de recebimento do(s) objeto(s) licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia do Objeto:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o(s) objeto(s) impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.
6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega do(s) objeto(s) da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2013, consignadas nas seguintes rubricas: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Unidade**: 0004 – Secretaria de Educação e Cultura. **PNAE -** Funcional Programática: 12.361.0003.2014 – Programa Merenda Escolar – PNAE –**Fundamental,** Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; (R$ 522.150,27). Funcional Programática: 12.365.0003.2015 – Programa Merenda Escolar – PNAE –**Creche,** Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; (R$ 83.593,73). Funcional Programática: 12.362.0003.2.016 – Programa Merenda Escolar – PNAE – **Pré-escola,** Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação. (R$ 86.480,53). Funcional Programática: 12.366.0003.2017 – Programa Merenda Escolar – PNAE –**EJA,** Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; (R$ 82.626,22). **BRALF:** Funcional Programática: 12.361.0003.2008 – Manutenção do Brasil Alfabetizado, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; (R$ 2.093,35). **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Unidade:** 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social, **PETI -** Funcional Programática: 08.244.0005.8005 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 72.861,10). **PRÓ-JOVEM -** Funcional Programática: 08.243.0005.8007 – Manutenção do programa pró-jovem, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 17.649,55). **CRAS E GRUPO DE CONVIVÊNCIA (CRAS PBF I e PBF II) -** Funcional Programática: 08.122.0005.8001 – Manut. Das ações assistências básicas e/ou especiais (FMAS), Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 23.138,84). **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Unidade:** 0016 – Secretaria de Ação Social. **RECURSOS PRÓPRIOS -** Funcional Programática: 08.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo (R$ 10.275,50). **CONSELHO TUTELAR -** Funcional Programática: 08.243.0005.2025 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo (R$ 1.918,90). **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade:** 0003 – Secretaria de Administração e Finanças. **RECURSOS PRÓPRIOS -** Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 45.923,39). **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade:** 0008 – Fundo Municipal de Saúde. CEO, Funcional Programática: 10.301.0004.6010 – Manutenção dos centros de especialidades odontológicas-CEO, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 6.525,04). CAPS - Funcional Programática: 10.301.0004.6012 – Manutenção das atividades do CAPS, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 24.964,18). UNIDADES DE SAÚDE - Funcional Programática: 10.301.0004.6001 – Manutenção das ações básicas de saúde – FMS, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 101.895,70) - Funcional Programática: 10.301.0004.6001 – Manutenção das ações básicas de saúde – FMS, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 4.430,82). **SECRETARIA DE SAÚDE - Unidade:** 0007 – Secretaria de Saúde. **RECURSOS PRÓPRIOS -** Funcional Programática: 10.122.0004.2019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Outros Materiais de Consumo. (R$ 19.749,02).
8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias.

Messias/AL, 22 de abril de 2013.

Município de Messias
JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito de Messias
Órgão Gerenciador

Nordeste Distribuidora De Alimentos LTDA.
JACKELLINE DOS SANTOS GÓES
Representante da Fornecedora Registrada

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:4D8CBD87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/PP15/2017/SMAF.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/PP15/2017/SMAF.

Processo: nº 15PP/2017-SMAF; Fund. Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078/1990; Órgão Gerenciador: Município de Messias/AL; Fornecedora Registrada: GM FARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.638.214/0001-41; Objeto: Registro de Preços para FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, conforme seguem as especificações, quantidades e valores:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Compressor Resistente ao transporte, refrigerado a ar, silencioso, 1 HP, 6 A 8 Bar, 1400RPM, 58 dc de ruído, 0,75kw, isento a óleo.	UNIDADE	COMPBRASIL	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
14	Afastador Minessota	UNIDADE	LM	10	R$ 5,00	R$ 50,00
15	Afastador Minessota MF 221	UNIDADE	LM	10	R$ 9,80	R$ 98,00

32	Cureta Gracey 3-4 - utilizada para retirada de cálculo dentário	UNIDADE	LM	20	R$ 6,50	R$ 130,00
33	Cureta Gracey 5-6 - utilizada para retirada de cálculo dentário	UNIDADE	LM	20	R$ 6,50	R$ 130,00
34	Cureta Gracey 11-12 - utilizada para retirada de cálculo dentário	UNIDADE	LM	20	R$ 6,50	R$ 130,00
35	Cureta Gracey 13-14 - utilizada para retirada de cálculo dentário	UNIDADE	LM	20	R$ 6,50	R$ 130,00
40	Cureta McCall 13-14	UNIDADE	LM	10	R$ 9,00	R$ 90,00
41	Cureta McCall 17-18	UNIDADE	LM	10	R$ 9,00	R$ 90,00
48	Espátula dupla inox nº 36 - usada na manipulação de diversos materiais	UNIDADE	LM	5	R$ 8,60	R$ 43,00
64	Lima para osso Sugarman	UNIDADE	LM	5	R$ 36,00	R$ 180,00
70	Pinça Clínica nº 317 para algodão - tem função de pegar matérias como algodão, brocas, dentre outros	UNIDADE	LM	30	R$ 7,00	R$ 210,00
72	Pinça goiva - usada para remoção de osso	UNIDADE	LM	5	R$ 78,50	R$ 392,50
74	Placa de Vidro Despolida - base para, com o uso da espátula, manipulação de materiais	UNIDADE	IODONTOSUL	5	R$ 11,70	R$ 58,50
82	Potte Dappen	UNIDADE	MAQUIRA	20	R$ 2,30	R$ 46,00
93	Água destilada com 5 litros	UNIDADE	ASFER	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
98	Álcool Hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso). Indicado como antisséptico tópico. Validade: 36 meses. Notificado RDC 199/06. Embalagem com 1 litro.	UNIDADE	ITAJA	100	R$ 5,00	R$ 500,00
99	Algodão tipo rolete - indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	SSPLUS	400	R$ 1,99	R$ 796,00
161	Escova Dental - macia com cerdas médias	UNIDADE	NOSLIG	15000	R$ 0,78	R$ 11.700,00
166	Fio dental 100m	UNIDADE	HILLO	50	R$ 3,20	R$ 160,00
168	Fixador 475ml	UNIDADE	CAITECH	100	R$ 9,00	R$ 900,00
169	Flúor gel neutro 200ml	UNIDADE	IODONTOSUL	200	R$ 4,50	R$ 900,00
170	Fluorniz – verniz com flúor	UNIDADE	IODONTOSUL	30	R$ 13,00	R$ 390,00
197	Máscara com elástico na cora branca. Caixa contendo 50 unidades.	CAIXA	MEDIX	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
212	Papel carbono de articulação	UNIDADE	IODONTOSUL	80	R$ 2,15	R$ 172,00
225	Revelador 475ml	UNIDADE	CAITECH	100	R$ 9,00	R$ 900,00
226	Selante fotopolimerizável - Selante para Fóssulas e Fissuras Fotopolimerizável. Produto para ser aplicado nas superfícies oclusais dos dentes. O produto polimerizado forma uma película contínua e resistente, utilizada para vedar fissuras, fóssulas e sulcos, protegendo-os das cáries. O produto possui ainda uma ação complementar de profilaxia, devido à presença de fluoretos em sua formulação. Kit com 1 frasco de selante 5ml + 1 frasco de Condicionador ácido ataque gel de 5ml.	KIT	SDI	30	R$ 16,00	R$ 480,00
232	Tira de Aço 6mm	ENVELOPE	PREVEN	100	R$ 7,80	R$ 780,00
233	Tira de Polimento / Acabamento com 150 - Indicado para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro. Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca). Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Embalagem contendo 150 tiras	CAIXA	PREVEN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
245	Compressa de gaze 7,5x7,5 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, pacote. Tamanho Normal de 7,5 x 7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420 cm² na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote plástico com 500 unidades.	PACOTE	BIOTEXTIL	5000	R$ 9,70	R$ 48.500,00

Período de Vigência: 12 meses, a partir de 24/08/2017; Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho, pelo Órgão Gerenciador e Jorge Alberto Rezende, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:EEB12CB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/PP14/2017/SMAF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/PP14/2017/SMAF.

Processo: nº 10PP/2017-SMAF; Fund. Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078/1990; Órgão Gerenciador: Município de Messias/AL; Fornecedora Registrada: MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 24.038.708/0001-08; Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme seguem as especificações, quantidades e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTA EM COURO – emborrachado, cano médio, cor preta, com cadarço, elásticos nas laterais, solado PU de injeção direta monodensidade, apresentar CA/TEM. Tamanhos de 36 à 46.	Mariano/ Indústria de Calçados Mariano.	PAR	337	R$ 66,00	R$ 22.242,00
2	ÓCULOS de proteção com lente de policarbonato, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, com lente transparente.	3M/ 3M	UNIDADE	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00
3	LUVA DE PROTEÇÃO, confeccionada em raspa de couro resistente a abrasão, para proteção contra cortes e fagulhas, cano curto, não impermeável. Tamanho M e G.	Incompel/ Incompel	PAR	560	R$ 15,00	R$ 8.400,00
4	LUVA DE PROTEÇÃO TRICOTADA, em fio de algodão, pigmentada, cano curto, punho tricotado com elástico e acabamento em overloque, cano curto. Tamanho P, M e G.	Amber/ Amber	PAR	560	R$ 7,30	R$ 4.088,00
5	LUVA DE PROTEÇÃO, 100% PVC, cano longo, com suporte têxtil em malha e palmas ásperas. Tamanho G.	Plastcor/ Plastcor do Brasil Ltda.	PAR	590	R$ 19,50	R$ 11.505,00
6	LUVA DE PROTEÇÃO, 100% PVC, cano curto, com suporte têxtil em malha e palmas ásperas. Tamanho G	Promat/ Promat Indústria e Comércio Ltda.	PAR	590	R$ 16,00	R$ 9.440,00
7	LUVA EM LÁTEX forrada tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho MÉDIO, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Amber/ Amber	PAR	330	R$ 6,30	R$ 2.079,00
8	LUVA EM LÁTEX forrada tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho GRANDE, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Amber/ Amber	PAR	630	R$ 53,00	R$ 33.390,00
9	BOTA DE PROTEÇÃO, tipo galocha, 100% poli cloreto de vinila (PVC), cano curto, feminina, impermeável, injetado. Tamanhos 36/20, 37/20 38/10, 39/5, 40/5.	Fugiwara/ Fugiwara	PAR	260	R$ 53,00	R$ 13.780,00
10	BOTA DE ELASTICO, cano médio, monodensidade, confeccionado com palmilha antimicrobiana, solado em poliuretano (PU) injetado. Tamanhos 38/10, 39/20, 40/25, 41/25, 42/40, 43/20, 44/10.	Usar/ Usar	PAR	360	R$ 65,00	R$ 23.400,00
11	BOTA DE PROTEÇÃO, tipo 7 léguas, 100% poli cloreto de vinil (PVC), cano médio, impermeável, injetado. Tamanhos 38/5, 39/5, 40/10, 41/10, 42/20, 43/5, 44/5.	Dracol/ Dracol	PAR	210	R$ 51,00	R$ 10.710,00
12	CAPA DE CHUVA, em PVC com forro de poliéster, com capus, Tamanhos M 50, G 100, GG 50, com impressão da logomarca padrão da prefeitura no peito esquerdo e nas costas.	Plastcor/ Plastcor do Brasil Ltda.	UNIDADE	250	R$ 23,00	R$ 5.750,00

Período de Vigência: 12 meses, a partir de 17/08/2017; Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho, pelo Órgão Gerenciador e Alcides dos Santos Junior, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:BB73C239

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/PP15/2017/SMAF.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/PP15/2017/SMAF.

Processo: nº 15PP/2017-SMAF; Fund. Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078/1990; Órgão Gerenciador: Município de Messias/AL; Fornecedora Registrada: RCM COMÉRCIO LTDA. (DENTAL ALAGOAS), inscrita no CNPJ n.º 05.215.423/0001-42; Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e insumos odontológicos, conforme seguem as especificações, quantidades e valores:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira Odontológica Assento e encosto com movimentos de subida e descida; Assento com altura mínima de 43cm e máxima de 73cm; Encosto com linhas arredondadas, curvatura anatômica (largura de 60cm) e apoio lombar; Sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento; Sistema pantográfico de elevação; Braços direito e esquerdo; Acendimento do refletor no pedal de comando (uma intensidade); Encosto de cabeça biarticulado; PT/VC (posição de trabalho/volta a zero) totalmente automáticas; Exclusiva carenagem; Base da cadeia em chapa de aço maciça 3/8 (polegadas) de espessura; Encosto e base do assento em vergalhão e chapa de aço; Lâmina do encosto de cabeça pintada e guias de aço; Superfícies metálicas com banho de proteção contra oxidação; Superfícies aparentes com pintura lisa; Transformador de 12V para alimentação do refletor; Relé de partida e fusível de proteção; Estofamento extra macio , com espuma do poliuretano no encosto e espuma laminada no assento, revestido em PVC- lavável e sem costura; Fusível de proteção de rede (entrada): 10A (110/127V) 5A(220/240V); Fusível de proteção do circuito: 5A. Equipo Odontológico Com 02 terminais e seringa tríplice: Acoplado com braço curvo fixado na parte inferior da cadeira; Linhas arredondadas; Sistema de travamento manual; Seleção automática das pontas, controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP); Suporte de pontas; Alma estrutural em aço. Corpo e capas em ABS; Bandeja em aço inox; Terminal para micromotor sem spray; Terminal para alta rotação; Seringa tríplice; Mangueiras lisas, leves e flexíveis. Mocho Simples estilo banqueta de acrílico, cor branco leitoso ou azul claro, peso 2 kg, hastes em ferro. Refletor. Unidade Auxiliar. Acoplado à cadeira, com cuba de cuspideira em cerâmica e formas arredondadas (destacável da unidade de corpo). Porta copos; Abertura lateral (facilita a aproximação da auxiliar) e removível (proporciona perfeita desinfecção); ralo separador de detritos; Corpo da unidade com carenagem envolvente (dispensa tubos, suportes ou acoplamentos aparentes); Um terminal para sucção (Sistema Venturi), com mangueira do sugador (desconecta-se sem necessidade de ferramentas); Suporte de pontas; Separadores de detritos e tela de aço inox; Caixa de esgoto com respiro e abafador de ruídos; Chassi em aço pintado; Revestimento externo em poliestireno; Suporte da unidade em aço pintado.	UNIDADE	KAVO	2	R$ 14.750,00	R$ 29.500,00
3	Aparelho de Rx Odontológico Coluna Móvel Digital 70 kVp, 220v, de alta frequência estável, leve e de fácil manuseio, movimento suave e não produzindo oscilação ou pré-posicionamento, com mecanismo anti oscilante no braço articulado. Design inovador. Controle Eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LED. Voltagem: 127 ou 220V. Potência: 1,20kVA.	UNIDADE	PROCION	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
4	Autoclave 21L Inox Cuba interna em aço inoxidável; Produto com proteção UV - evita amarelamento; Acionamento por teclado de membrana; 16 sistemas de segurança; Monitoramento de temperatura, tempo e pressão; Ajuste de altitude (realizado pelo técnico); Comando digital; Possibilidade de acrescentar até 04 bandejas (acessório); Acompanham 02 bandejas (de série); Volume da câmara 21 litros; Diâmetro da câmara 250mm; Profundidade da câmara 260mm; Dimensões Externas (profundidade X largura X altura) 400 X 420 X 400 mm; Tensão de Alimentação (V) / Frequência (Hz) 127 V~ - 50/60 Hz / 200 v~ - 50/60 Hz; Potência 1.350 W; Consumo de água destilada por ciclo 150 ml.	UNIDADE	STERMAX	5	R$3.628,00	R$ 18.140,00
5	Caneta de Alta Rotação – com 420.000 rotações por minuto, possui corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, spray triplo, controle de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (35 litros/min), pressão de trabalho 30 PSI, alto torque axial e radial e é esterilizável em autoclave. Acompanham os seguintes acessórios: 1 lata de óleo lubrificante para alta rotação, 1 agulha limpadora para o spray da alta rotação e 1 guarnição de borracha reserva para a conexão da caneta. Comprimento: 107mm. Peso: 36 g	unidade	KAVO	10	R$699,00	R$ 18.140,00
6	Contra-ângulo - de formato anatômico, baixo peso e acoplável ao micromotor através de sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos a broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1., possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, fixação da broca com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, eixo principal para brocas normais de contra ângulo com tração por encaixe e canal para trava, eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre rolamentos com esferas de aço, esterilizável em autoclave	UNIDADE	KAVO	10	R$ 718,00	R$ 7.180,00
7	Micromotor - compacto e anatômico de alto torque com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido que proporciona conexão das pontas com facilidade e segurança permitindo o giro de 360° das peças acopladas, possui anel giratório acoplado ao corpo que permite inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 RPM, com baixo nível de ruído, consumo de ar 65 litros/min. esterilizável em autoclave. É possível também controlar a rotação no pedal de acionamento	UNIDADE	KAVO	10	R$ 770,00	R$ 7.700,00
8	Amalgamador – aparelho usado para manipular o amálgama, através da mistura homogênea entre a limalha de prata e o mercúrio. Para cápsulas pré-dosadas	UNIDADE	KONDENTECH	5	R$ 650,00	R$ 3.250,00
9	Fotopolimerizador Turbo – aparelho usado para fotopolimerizar resina, após aplicada na cavidade preparada previamente	UNIDADE	KONDENTECH	5	R$ 430,00	R$ 2.150,00
10	Bomba à vácuo Indicada para aspiração de resíduos líquidos e sólidos em procedimentos odontológicos. Elimina parcialmente a névoa do spray, proporcionando maior visibilidade do campo operatório e minimizando o risco de contaminação; Bomba para 4 consultórios; Suctor de alta potência; Filtro de detritos localizado na entrada de sucção da bomba; Filtro de entrada de água; Base que não enferruja – fabricada em Nylon injetado com reforço de fibra de vidro; Comandos eletrônicos; Saída da sucção vai direto para o esgoto; Tensão Bivolt; Motor: WEG; Potência: 1 HP; Tensão: 110 ou 220V ~ monofásico; Comando: 12VCC; Vazão de ar máxima: 300 L/min.; Rotação (RPM): 3.500 – 60Hz; Consumo de água: 0,25 L/min.; Vácuo máximo: 550 mmHg; Capacidade: até 4 consultórios; Nível de ruído: 68 dB (A); Peso líquido: 12 Kg; Dimensões (L x C x A): 33 x 33 x 36 cm; Desempenho em C.A/60Hz ao nível do mar.	UNIDADE	SCHUSTER	1	R$ 3.695,00	R$ 3.695,00
11	Negatoscópio com lupa, Pode ser utilizado em três posições: -Posição em pé: pode ser utilizada em cima de mesas e equipos. -Permite a fixação na parede. Possui milimetragem no visor para medição do canal no uso endodôntico; Lâmpada fluorescente de 4 watts para endodôntico e 8 watts para telepanorâmico; Reator eletrônico; Leve e de fácil manuseio; Permite 3 posições de trabalho; Bi Volt; Lupa em vidro de cristal com aumento de até 3,5X; Milimetragem na tela; 18 meses de garantia. Dimensão: 182 X 180 X 65 mm; Diâmetro da Lupa: 50 mm; Aumento da Lupa: 3,5 mm; Distância focal: +-90 mm; Lâmpada Fluorescente: 4 Watts; Peso Bruto: 0,800 kg; Voltagem: Bivolt 110/220.	UNIDADE	VH	1	R$ 330,00	R$ 330,00
12	Abridor de boca (adulto) – objeto de borracha que serve para manter a boca do paciente aberta. De borracha	UNIDADE	IODONTOSUL	5	R$ 4,00	R$ 20,00
13	Abridor de boca (infantil) – objeto de borracha que serve para manter a boca do paciente aberta. De borracha	UNIDADE	IODONTOSUL	5	R$ 4,00	R$ 20,00
16	Alicate perfurador Ainsworth	UNIDADE	GOLGRAN	5	R$ 75,00	R$ 375,00
17	Alavanca Curva Direita - usada nas extrações dentárias, como as de Seldin	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 16,95	R$ 169,50
18	Alavanca Curva Esquerda - usada nas extrações dentárias, como as de Seldin	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 16,95	R$ 169,50
19	Alavanca Reta - usada nas extrações dentárias, como as de Seldin	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 16,95	R$ 339,00
20	Alveolótomo Curvo – instrumento que serve para arredondar o rebordo alveolar, após a extração dentária e/ou remoção de resto radicular	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 66,00	R$ 660,00
21	Aplicador de Hidróxido de Cálcio – aplicar a pasta de hidróxido de cálcio	UNIDADE	CASSIFLEX	15	R$ 5,50	R$ 82,50
22	Bandeja de Aço Inoxidável – utilizada para depositar os instrumentais para esterelização	UNIDADE	FAVA	20	R$ 19,00	R$ 380,00
23	Brunidor para amálgama n° 28 - utilizado para brunir/ alisar o amálgama para fluir o mercúrio residual à superfície da restauração	UNIDADE	CASSIFLEX	15	R$ 5,50	R$ 82,50
24	Cabo para bisturi - usado para fazer a incisão do tecido	UNIDADE	CASSIFLEX	15	R$ 6,90	R$ 103,50
25	Cabo para Espelho Inox – usado para receber, por rosqueamento, o espelho propriamente dito.	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 2,50	R$ 25,00
26	Caixa Metálica Inoxidável com tampa Grande – para transportar/separar/acondicionar instrumentais	UNIDADE	FAVA	10	R$ 46,00	R$ 460,00
27	Calcador de Paiva para amálgama – instrumento para calcar/apilar o amálgama no interior da cavidade preparada para a restauração	UNIDADE	CASSIFLEX	15	R$ 21,00	R$ 315,00
28	Calcador Ward – jogo com três unidades de tamanhos diferentes nº 01, 02, 03 - instrumento para calcar/apilar o amálgama no interior da cavidade preparada para a restauração.	UNIDADE	CASSIFLEX	15	R$ 12,45	R$ 186,75
29	Câmara Escura de revelação odontológica em acrílico ou PVC: Fácil assepsia, com visor acrílico para revelação de raio X com 3 recipientes para o revelador, fixador e água. Altura: 20 cm; Comprimento: 30 cm; Largura: 19,5 cm.	UNIDADE	VH	1	R$ 160,00	R$ 160,00
30	Cânula Grossa – haste + encaixe	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 15,00	R$ 150,00
31	Cinzel Cirúrgico – usado, junto ao martelo, para extrações	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 13,60	R$ 204,00
36	Cureta McCall 13-14 - utilizada para retirada de cálculo dentário (cabo grosso e oco)	UNIDADE	PRATA	20	R$ 35,70	R$ 714,00
37	Cureta McCall 17-18 - utilizada para retirada de cálculo dentário (cabo grosso e oco)	UNIDADE	PRATA	20	R$ 35,70	R$ 714,00
38	Cureta para alvéolo - usada para limpar o alvéolo pós extração, como a de Luca	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 7,25	R$ 145,00

39	Cureta para Dentina - (colher de dentina), auxilia na remoção da dentina cariada	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 6,18	R$ 123,60
42	Descolador de Molter	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 10,35	R$ 103,50
43	Esculpidor Hollemback 35 - tem função de dar forma as restaurações antes do endurecimento do material	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 5,40	R$ 54,00
44	Espaçador Digital Niti 15/40 - 25mm. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	VDW	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
45	Espátula inox nº 1 - (espátula de inserção), utilizada na colocação de material na cavidade	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 7,30	R$ 73,00
46	Espátula inox nº 07 - usada em diversas aplicações, sendo a mais comum a manipulação de resina acrílica	UNIDADE	CASSIFLEX	5	R$ 7,30	R$ 36,50
47	Espátula inox nº 24 (para cimento) - usada na manipulação de diversos materiais	UNIDADE	CASSIFLEX	5	R$ 7,30	R$ 36,50
49	Espelho nº 05 - permite a visualização das estruturas bucais, constituído apenas do espelho que irá ser rosqueado no cabo	UNIDADE	IODONTOSUL	30	R$ 2,35	R$ 70,50
50	Explorador duplo nº 05 - tem como função detectar falhas na estrutura dental	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 5,70	R$ 57,00
51	Fórceps adulto nº 01 - utilizado nas extrações dentárias	UNIDADE	GOLGRAN	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
52	Fórceps adulto nº 16 - utilizado nas extrações dentárias	UNIDADE	GOLGRAN	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
53	Fórceps adulto nº 17 - utilizado nas extrações dentárias	UNIDADE	GOLGRAN	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
54	Fórceps adulto nº 18L - utilizado nas extrações dentárias	UNIDADE	GOLGRAN	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
55	Fórceps adulto nº 18R - utilizado nas extrações dentárias	UNIDADE	GOLGRAN	20	R$ 53,00	R$ 795,00
56	Fórceps adulto nº 150 - utilizado nas extrações dentárias	UNIDADE	GOLGRAN	15	R$ 53,00	R$ 795,00
57	Fórceps adulto nº 151 - utilizado nas extrações dentárias	UNIDADE	GOLGRAN	15	R$ 53,00	R$ 795,00
58	Fórceps infantil (unidade) - utilizado nas extrações dentárias	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 53,00	R$ 530,00
59	Grampos nº 208 - indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto	UNIDADE	GOLGRAN	5	R$ 14,26	R$ 71,28
60	Grampos nº 209 - indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto	UNIDADE	GOLGRAN	5	R$ 14,26	R$ 71,28
61	Grampos nº 210 - indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto	UNIDADE	GOLGRAN	5	R$ 14,26	R$ 71,28
62	Grampos nº W8A - indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto	UNIDADE	GOLGRAN	5	R$ 12,96	R$ 64,80
63	Kit Porta Algodão com 02 unidades – utilizados para colocar algodão, com abertura na tampa para a retirada do algodão. De plástico, medindo 8x10cm, indicado para acondicionamento de gaze, algodão, detritos, entre outros.	KIT	FAVA	10	R$ 26,70	R$ 267,00
65	Localizador/Posicionador Radiográfico Adulto - kit - Indicado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas. Autoclavável. Contém: Kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 3 dispositivos para mordida + 1 pote para armazenamento	KIT	MAUIRA	5	R$ 60,00	R$ 300,00
66	Localizador/Posicionador Radiográfico Infantil - kit - Indicado para auxiliar na execução de radiografias periapicais e interproximais com rapidez e precisão. Infantil. Utilizado nas diversas áreas odontológicas onde existe a necessidade de executar radiografias para diagnósticos ou transoperatórias durante tratamentos clínicos. Contém: Kit com +1 Posicionador superior esquerdo/inferior direito (A) + 1 Posicionador superior direito/inferior esquerdo (B) + 1 Posicionador para Incisivos centrais, superior e inferior + 1 Bite Wing + 3 Dispositivos para Mordida + 1 Fixador A vertical + 1 Fixador A horizontal + 1 Pote Autoclavável	KIT	MAQUIRA	3	R$ 60,00	R$ 180,00
67	Macro Escova para Macro Modelo – utilizada para demonstrar a técnica correta de escovação dental, durante as atividades educativas	UNIDADE	MED FIO	5	R$ 54,00	R$ 270,00
68	Macro Modelo – par com Superior e Inferior - utilizado para demonstrar a técnica correta de escovação dental, durante as atividades educativas	PAR	MED FIO	5	R$ 180,00	R$ 900,00
69	Martelo cirúrgico - utilizado em conjunto com o cinzel	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 84,00	R$ 840,00
71	Pinça Dente de Rato - tem função de pegar matérias como algodão, brocas, dentre outros	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 9,90	R$ 99,00
73	Placa de Petri (com divisória) – para armazenar objetos pequenos, como brocas, taças de borracha ou escovas de Robinson	UNIDADE	PREVEN	5	R$ 14,40	R$ 72,00
75	Pontas de ultrassom subgengivais compatíveis com Kavo Ultra Prophy	UNIDADE	KAVO	5	R$ 180,00	R$ 900,00
76	Ponta Periodontal para Ultrassom – Furca Central	UNIDADE	SCHUSTER	3	R$ 120,00	R$ 360,00
77	Ponta Periodontal para Ultrassom – Furca Direita	UNIDADE	SCHUSTER	3	R$ 120,00	R$ 360,00
78	Ponta Periodontal para Ultrassom – Furca Esquerda	UNIDADE	SCHUSTER	3	R$ 120,00	R$ 360,00
79	Ponta Periodontal para Ultrassom – Subgengival	UNIDADE	SCHUSTER	3	R$ 120,00	R$ 360,00
80	Porta agulha Castroviejo curvo	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 109,26	R$ 1.092,60
81	Porta Matriz - usado com a matriz metálica. De metal.	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 21,00	R$ 210,00
83	Prendedor de guardanapo	UNIDADE	PRISMA	5	R$ 10,90	R$ 54,50
84	Régua milimetrada	UNIDADE	ANGELUS	10	R$ 11,30	R$ 113,00
85	Saca Brocas Universal – usado para colocar ou remover brocas da caneta de alta rotação	UNIDADE	DX	10	R$ 21,00	R$ 210,00
86	Seringa Carpule com aspiração - utilizada para anestesia dentária e na irrigação de canais radiculares	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 22,90	R$ 458,00
87	Sonda de Nabers	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 6,18	R$ 61,80
88	Sonda Periodontal milimetrada 15mm	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 8,25	R$ 82,50
89	Sindesmótomo - usado para separar a gengiva do dente e do osso	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 7,25	R$ 72,50
90	Tambor Redondo de Inox – metal, usado para armazenar compressas de gazes estéreis.	UNIDADE	FAVA	5	R$ 88,00	R$ 440,00
91	Ácido gel bisnaga 10ml pacote com 03 unidades	PACOTE	BIODINAMICA	80	R$ 4,10	R$ 328,00
92	Adesivo/Primer Bond D/E Rep.	UNIDADE	MAQUIRA	80	R$ 15,40	R$ 1.232,00
94	Água oxigenada 10 vol. Litro	LITRO	RIO QUIMICA	100	R$ 14,70	R$ 1.470,00
95	Agulha descartável curta 30G - caixa com 100 unidades. Indicado para aplicação de anestésicos injetáveis. 30G Curta: 25mm. Padrão Internacional de comprimento de cânulas. Parede da cânula de menor espessura aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Siliconizadas e esterilizadas. Bisel trifacetado. Aço Inoxidável	CAIXA	DFL	100	R$ 31,90	R$ 3.190,00
96	Agulha descartável longa 27G - caixa com 100 unidades. Indicado para aplicação de anestésicos injetáveis. 27G Longa: 38mm x 0,4mm. Com indicação de bisel. Aço inoxidável. Bisel triplo. Estéreis e siliconizadas.	CAIXA	DFL	30	R$ 31,90	R$ 957,00
97	Álcool comum à 92,8%. Embalagem frasco de 1 litro.	UNIDADE	CICLOFARMA	100	R$ 5,60	R$ 560,00
100	Anestésico Citocaína 3% - caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	CAIXA	DLA	40	R$ 61,30	R$ 2.452,00
101	Anestésico Cloridratos de Lidocaína e de Fenilefrina (Novocol) - caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	CAIXA	SSWHITE	300	R$ 48,99	R$ 14.697,00
102	Anestésico Mepivacaína a 2% com Epinefrina - caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	CAIXA	DLA	200	R$ 84,00	R$ 16.800,00
103	Anestésico Mepivacaína sem vaso a 3% - caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	CAIXA	DLA	100	R$ 84,00	R$ 8.400,00
104	Anestésico Tópico sabor morango ou tutti-frutti	UNIDADE	DFL	50	R$ 5,70	R$ 285,00
105	Antisséptico bucal CHX 0,2% (preferência Periogard)	UNIDADE	COLGATE	50	R$95,04	R$ 4.752,00
107	Broca cirúrgica 25mm	UNIDADE	KAVO	50	R$ 13,80	R$ 690,00
108	Broca cirúrgica ZE 28mm	UNIDADE	JET BURS	20	R$ 29,50	R$ 590,00
109	Broca diamantada nº 2	UNIDADE	FAVA	30	R$ 9,99	R$ 299,70
110	Broca diamantada nº 4	UNIDADE	FAVA	30	R$ 9,99	R$ 299,70
111	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1015	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,65	R$ 132,00
112	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1016	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,65	R$ 132,00
113	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1033	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,65	R$ 132,00
114	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1090	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,65	R$ 132,00
115	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1091	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,65	R$ 132,00
116	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1093	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,65	R$ 132,00
117	Broca em pêra carbide nº 329	UNIDADE	KAVO	50	R$ 7,99	R$ 399,50
118	Broca em pêra carbide nº 330	UNIDADE	KAVO	50	R$ 7,99	R$ 399,50
119	Broca esférica carbide de alta rotação 19mm nº ½	UNIDADE	KAVO	50	R$ 7,99	R$ 399,50
120	Broca esférica carbide de alta rotação 19mm nº 2	UNIDADE	KAVO	50	R$ 7,99	R$ 399,50

121	Broca esférica carbide de alta rotação 19mm nº 4	UNIDADE	KAVO	50	R$ 7,99	R$ 399,50
122	Broca esférica carbide de alta rotação 19mm nº 6	UNIDADE	KAVO	50	R$ 7,99	R$ 399,50
123	Broca esférica carbide de alta rotação 25mm nº 2	UNIDADE	KAVO	50	R$ 7,99	R$ 399,50
124	Broca esféricas carbide de alta rotação 25mm nº 4	UNIDADE	KAVO	50	R$ 7,99	R$ 399,50
125	Broca esférica carbide de alta rotação 25mm nº 6	UNIDADE	KAVO	50	R$ 7,99	R$ 399,50
126	Broca esférica carbide de alta rotação 25mm nº 8	UNIDADE	KAVO	50	R$ 7,99	R$ 399,50
127	Broca esférica carbide de baixa rotação 22,5mm nº 2	UNIDADE	JET BURS	50	R$ 8,99	R$ 449,50
128	Broca esférica carbide de baixa rotação 22,5mm nº 4	UNIDADE	JET BURS	50	R$ 8,99	R$ 449,50
129	Broca esférica carbide de baixa rotação 22,5mm nº 6	UNIDADE	JET BURS	50	R$ 8,99	R$ 449,50
130	Broca esférica carbide de baixa rotação 22,5mm nº 8	UNIDADE	JET BURS	50	R$ 8,99	R$ 449,50
131	Broca esférica carbide de baixa rotação 28mm nº ½	UNIDADE	JET BURS	50	R$ 8,99	R$ 449,50
132	Broca esférica carbide de baixa rotação 28mm nº 8	UNIDADE	JET BURS	50	R$ 8,99	R$ 449,50
133	Broca diamantada nº 3118F	UNIDADE	FAVA	80	R$ 2,00	R$ 160,00
134	Broca diamantada nº 3118FF	UNIDADE	FAVA	80	R$ 2,00	R$ 160,00
135	Broca diamantada esférica nº 1012 HL	UNIDADE	FAVA	80	R$ 2,00	R$ 160,00
136	Broca diamantada esférica nº 1014 HL	UNIDADE	FAVA	80	R$ 2,00	R$ 160,00
137	Broca diamantada esférica nº 1016 HL	UNIDADE	FAVA	80	R$ 2,00	R$ 160,00
138	Broca diamantada extremidade cônica 1112G	UNIDADE	FAVA	50	R$ 2,00	R$ 100,00
139	Broca diamantada extremidade cônica invertida 1031	UNIDADE	FAVA	50	R$ 2,00	R$ 100,00
140	Broca Endo Z	UNIDADE	JET BURS	30	R$ 31,00	R$ 930,00
141	Broca Gates 28mm	UNIDADE	TDKaFILES	20	R$ 8,99	R$ 179,80
142	Broca Gates 32mm nº 01	UNIDADE	TDKaFILES	20	R$ 9,99	R$ 199,80
143	Cariostático	UNIDADE	IODONTOSUL	30	R$ 13,50	R$ 405,00
144	Cimento IRM pó + líquido	UNIDADE	IODONTOSUL	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
145	Cimento Cirúgico Periodontal pó + líquido. Caixa com 1 embalagem do pó e 1 embalagem do líquido.	CAIXA	TECHNEW	20	R$ 73,46	R$ 1.469,16
146	Cimento Endofill pó+líquido	UNIDADE	DENTSPLY	10	R$ 69,85	R$ 698,50
147	Cimento Sealer 26	UNIDADE	DENTSPLY	50	R$ 98,99	R$ 4.949,45
148	Cone de Guta 15/40 - embalagem com 120 unidades.	CAIXA	ENDO POINT	80	R$ 23,60	R$ 1.887,60
149	Cone de Guta 45/80 - embalagem com 120 unidades.	CAIXA	ENDO POINT	80	R$ 23,60	R$ 1.887,60
150	Cone de Guta Secundário - embalagem com 120 unidades.	CAIXA	ENDO POINT	150	R$ 23,60	R$ 3.539,25
151	Cone de Guta F1 (sistema Protoper para molar) - embalagem com 60 unidades.	CAIXA	DENTSPLY	30	R$ 74,33	R$ 2.229,81
152	Cone de Guta F2 (sistema Protoper para molar) - embalagem com 60 unidades.	CAIXA	DENTSPLY	30	R$ 74,33	R$ 2.229,81
153	Cone de Guta F3 (sistema Protoper para molar) - embalagem com 60 unidades.	CAIXA	DENTSPLY	30	R$ 74,33	R$ 2.299,81
154	Cone Guta Percha MF – R1 - embalagem com 120 unidades.	CAIXA	ENDO POINT	30	R$ 23,60	R$ 707,85
155	Cone de Papel 15/40 - embalagem com 120 a 200 unidades.	CAIXA	ENDO POINT	150	R$ 26,73	R$ 4.009,50
156	Cone de Papel 45/80 - embalagem com 120 a 200 unidades.	CAIXA	ENDO POINT	150	R$ 26,73	R$ 4.009,50
157	Creme dental com flúor - composto por fluoreto de sódio (NaF) com concentração de pelo menos 1.000 à 1.500ppm.	UNIDADE	ICE-FRESH	3000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
158	EDTA	UNIDADE	IODONTOSUL	20	R$ 5,20	R$ 104,00
159	Endo Ice Teste	UNIDADE	MAQUIRA	10	R$ 27,50	R$ 275,00
160	Enxaguatório bucal - Solução bucal à base de Gluconato de Clorhexidina a 0,12%. Contém Gluconato a 0,12% (ou digluconato formulado para uma base livre de clorhexidina na concentração de 0,067%) e os seguintes componentes inativos: Água, glicerina, etanol, polisorbato 20, composição aromática com sabor predominante de menta, sacarinato de sódio, FD&C Blue, nº1. O nome químico do Gluconato de clorhexidina é: 1,1-bis hexametileno (5-p-clorofenil biguanida) di-D-Gluconato.	UNIDADE	COLGATE	20	R$ 62,30	R$ 1.246,00
162	Escova de Robson cônica branca	UNIDADE	PREVEN	50	R$ 1,00	R$ 50,00
164	Filme adulto Agfa – M2 com 150	UNIDADE	CARESTREAN	100	R$ 127,00	R$ 12.700,00
165	Filme infantil Agfa – com 150	UNIDADE	CARESTREAN	30	R$ 198,00	R$ 5.940,00
167	Fio de Sutura seda 3-0 com agulha 1.7 cor preto - embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,5cm. 3-0 ou 4-0.	CAIXA	TECHNEW	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
171	Hemoliq solução	UNIDADE	TECHNEW	30	R$ 15,40	R$ 462,00
172	Hidróxido de Cálcio P.A.	UNIDADE	IODONTOSUL	30	R$ 4,90	R$ 147,00
173	Hidróxido de Cálcio pasta/pasta (Hidro C)	UNIDADE	TECHNEW	30	R$ 17,40	R$ 522,00
174	Hipoclorito 5%	LITRO	IODONTOSUL	50	R$ 10,00	R$ 500,00
175	Ionômero para restauração R A3 – kit pó + líquido (preferência MAXXION)	UNIDADE	FGM	200	R$ 21,50	R$ 4.300,00
176	Lâmina de bisturi nº 12 - embalagem dom 100 unidades	CAIXA	MAXXCOR	30	R$ 27,50	R$ 825,00
177	Lâmina de bisturi nº 15 - embalagem dom 100 unidades	CAIXA	MAXXCOR	30	R$ 27,50	R$ 825,00
178	Lençol de Borracha - Embalagem com 26 unidades. Tamanho 15x15cm.	CAIXA	ANGELUS	100	R$ 16,70	R$ 1.670,00
179	Limalha Duralay	UNIDADE	METALMS	30	R$ 69,20	R$ 2.076,00
180	Limas K 06	UNIDADE	DENTSPLY	20	R$ 48,00	R$ 960,00
181	Limas K 08	UNIDADE	TDKaFILES	20	R$ 17,99	R$ 359,80
182	Limas K 10 - 21mm	UNIDADE	TDKaFILES	20	R$ 17,99	R$ 359,80
183	Lima K file - 21mm 10 - embalagem com 6 unidades	CAIXA	TDKaFILES	20	R$ 17,99	R$ 359,80
184	Lima K file – 21mm 15/40 - embalagem com 6 unidades	CAIXA	TDKaFILES	20	R$ 17,99	R$ 359,80
185	Limas K 10 - 25mm	UNIDADE	TDKaFILES	20	R$ 17,99	R$ 359,80
186	Lima K file - 25mm 10 - embalagem com 6 unidades	CAIXA	TDKaFILES	20	R$ 17,99	R$ 359,80
187	Lima K file - 25mm 15/40 - embalagem com 6 unidades	CAIXA	TDKaFILES	20	R$ 17,99	R$ 359,80
188	Lima K file - 25mm 45/80 - embalagem com 6 unidades	CAIXA	TDKaFILES	20	R$ 17,99	R$ 359,80
189	Lima K file - 31mm 15/40 - embalagem com 6 unidades	CAIXA	TDKaFILES	20	R$ 17,99	R$ 359,80
190	Lima Nitiflex - 21mm 15/40 - embalagem com 6 unidades	CAIXA	TDKaFILES	20	R$ 49,99	R$ 999,80
191	Lima Nitiflex - 25mm 15/40 - embalagem com 6 unidades	CAIXA	TDKaFILES	20	R$ 49,99	R$ 999,80
192	Lima para osso Schuleger 9/10	UNIDADE	GOLGRAN	5	R$ 56,99	R$ 284,95
194	Lima Protaper Manual. Fabricado em Níquel-Titânio. 25mm. Maior resistência existente, maior flexibilidade existente, maior durabilidade. Multi-conicidade em um mesmo instrumento. Cada lima só trabalha onde é realmente necessário. Permite que o sistema tenha apenas 8 limas (sendo 2 de preparo, 5 de acabamento e 1 auxiliar). Embalagem com 6 unidades.	KIT	DENTSPLY	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
195	Líquido Germecin litro	UNIDADE	CINORD	100	R$ 10,45	R$ 1.045,00
196	Líquido Glutamard litro	UNIDADE	CINORD	100	R$ 17,99	R$ 1.799,00

198	Matriz de Aço 5mm	UNIDADE	PREVEN	50	R$ 1,15	R$ 57,50
199	Matriz de Aço 7mm	UNIDADE	PREVEN	50	R$ 1,35	R$ 67,50
200	Mercurio	UNIDADE	QUIMIDROL	30	R$ 233,00	R$ 6.990,00
201	MTA (cimento reparador biocerâmico)	UNIDADE	ANGELUS	50	R$ 193,80	R$ 9.690,00
202	Óculos de proteção	UNIDADE	FENIX	10	R$ 6,50	R$ 65,00
203	Óleo lubrificante kit A/R e B/R - kit com 2 embalagens: 1 unidade para alta rotação e 1 para baixa rotação. Óleo lubrificante para Baixa e Alta Rotação, de baixa viscosidade, 100% mineral. Detém e previne a oxidação devido à umidade do ar. Lubrifica , limpa e protege as peças de mão odontológicas. É um produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de ozônio.	KIT	MAQUIRA	20	R$ 12,00	R$ 240,00
204	Óxido de zinco pó	UNIDADE	IODONTOSUL	30	R$ 4,00	R$ 120,00
205	Papel Absorvente estéril nº 30 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	30	R$ 28,20	R$ 846,00
206	Papel Absorvente estéril nº 35 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	30	R$ 28,20	R$ 846,00
207	Papel Absorvente estéril nº 40 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	30	R$ 28,20	R$ 846,00
208	Papel Absorvente estéril nº 55 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	30	R$ 28,20	R$ 846,00
209	Papel Absorvente estéril nº 60 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	30	R$ 28,20	R$ 846,00
210	Papel Absorvente estéril nº 70 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	30	R$ 28,20	R$ 846,00
211	Papel Absorvente estéril nº 80 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	30	R$ 28,20	R$ 846,00
213	Paramono Canforado	UNIDADE	IODONTOSUL	20	R$ 6,40	R$ 128,00
214	Paramonoclorofenol Canforado com hidróxido de cálcio - Maior difusibilidade, além de atenuar sua ação irritante; Hidrossolúvel e pronto para uso imediato; Reúne as propriedades da pasta de hidróxido de cálcio (calen) com as do paramonoclorofenol canforado. Kit com 2 tubos de pasta Calen de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g. Normal ou PMCC.	KIT	SSWHITE	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
215	Paramonoclorofenol Canforado sem hidróxido de cálcio - Maior difusibilidade, além de atenuar sua ação irritante; Hidrossolúvel e pronto para uso imediato; Reúne as propriedades do paramonoclorofenol canforado.	FRASCO	SSWHITE	20	R$ 41,50	R$ 830,00
216	Pedras para afiar Cureta Periodontal	UNIDADE	GOLGRAN	5	R$ 38,00	R$ 190,00
217	Pedra Pomes 100gr extra fina	UNIDADE	MAQUIRA	10	R$ 4,10	R$ 41,00
218	Pontas Diamantadas 1014, 1015, 1016	UNIDADE	FAVA	30	R$ 2,00	R$ 60,00
219	Pontas para Polimento de Amálgama (M-A-V) - É indicado para procedimentos de acabamento e polimento de restaurações em amálgamas, proporcionando superfícies lisas e uniformes. Embalagem com 8 unidades, nas cores marrom, azul e verde	KIT	FGM	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
220	Ponta Shofu 4704 esf. / 4702 ch.	UNIDADE	DEDECO	20	R$ 12,00	R$ 240,00
221	Resina A1	UNIDADE	VIGODENT	80	R$ 14,40	R$ 1.152,00
222	Resina A2	UNIDADE	VIGODENT	80	R$ 14,40	R$ 1.152,00
223	Resina A3,5	UNIDADE	VIGODENT	80	R$ 14,40	R$ 1.152,00
224	Resina C2	UNIDADE	VIGODENT	80	R$ 14,40	R$ 1.152,00
227	Soda Clorada	LITRO	CICLOFARMA	50	R$ 5,00	R$ 250,00
228	Solução Degerm Clorexidina (dicluconato de clorexidina) 2% 100ml – solução de digluconato de Clorhexidina a 2% especialmente elaborada para uso odontológico	LITRO	RIOQUIMICA	70	R$ 10,70	R$ 749,00
229	Stop de borracha ou silicone para limas – pacote ou saquinho	PACOTE	ANGELUS	30	R$ 28,00	R$ 840,00
230	Sugador Cirúrgico com 20 - auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas. Oferece maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação tanto do profissional como de seus pacientes. Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS. Produto descartável. Possui ponteira removível. Embalagem com 20 unidades	PACOTE	ANGELUS	200	R$ 21,50	R$ 4.300,00
231	Sugador descartável com 40 - Indicado para sucção da saliva e outros líquidos, que ficam na cavidade bucal durante procedimentos odontológicos. Tubo e ponteira atóxicos. Arame em aço especial. Desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira macia. Embalagem com 40 unidades	PACOTE	MAXCLEAN	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
234	Torcida para lamparina	UNIDADE	MAC DENTAL	20	R$ 1,00	R$ 20,00
235	Touca com elástico. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	PROT DESC.	100	R$ 7,70	R$ 770,00
236	Tricresol Formalina	UNIDADE	IODONTOSUL	50	R$ 5,80	R$ 290,00
237	Vaselina sólida	UNIDADE	QUIMIDROL	30	R$ 4,70	R$ 141,00
238	Luva para procedimento - Indicada para procedimentos não cirúrgicos, em látex, com pó, com a superfície do látex micro texturizada e acabamento antiderrapante. Caixa com 100 unidades. Tamanho P.	CAIXA	NUGARD	5000	R$ 19,99	R$ 99.950,00
239	Luva para procedimento - Indicada para procedimentos não cirúrgicos, em látex, com pó, com a superfície do látex micro texturizada e acabamento antiderrapante. Caixa com 100 unidades. Tamanho M.	CAIXA	NUGARD	1000	R$19,99	R$ 19.990,00
240	Luva Cirúrgica Estéril - Indicada para procedimentos cirúrgicos, em látex, levemente talcada, em embalagem individualizada com 01 par. Tamanho 6,5.	PAR	NUGARD	1000	R$1,60	R$ 1.600,00
241	Luva Cirúrgica Estéril - Indicada para procedimentos cirúrgicos, em látex, levemente talcada, em embalagem individualizada com 01 par. Tamanho 7.	PAR	MAXITEX	1000	R$1,60	R$ 1.600,00
242	Luva Cirúrgica Estéril - Indicada para procedimentos cirúrgicos, em látex, levemente talcada, em embalagem individualizada com 01 par. Tamanho 8.	PAR	MAXITEX	1000	R$1,60	R$ 1.600,00
243	Luva NITRÍLICA BRANCA ANTIALÉRGICA - Livre de Látex - com talco - caixa com 100 unidades (01 cartucho com 100 unidades). Modelo: cor branca; peso por unidade: 0,60 kg; Tamanho: P	CAIXA	NUGARD	30	R$23,00	R$ 690,00
244	Luva de Vinil branca ou transparente com talco - caixa com 100 unidades (cartucho com 100 unidades); Modelo: com talco; Peso por unidade: 0,61 kg; Tamanho: P	CAIXA	TALGE	15	R$19,99	R$ 299,85

Período de Vigência: 12 meses, a partir de 24/08/2017; Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho, pelo Órgão Gerenciador e Felipe Maciel Damasceno Gomes, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:66C2E9E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CULTURA
LISTA CORRIGIDA DOS INSCRITOS APROVADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc através do município de Poço das Trincheiras pela Portaria nº 0608-001/2020 de 06 de Agosto de 2020, divulga lista corrigida dos inscritos aprovados pela Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc. O Comitê informa ainda que todos os inscritos Pessoa Física passarão pela etapa de análise e verificação junto ao Banco de Dados Federal e também pela comissão. Os interessados podem acompanhar as publicações oficiais de todo o processo de homologação no site da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras (www.pocodastrincheiras@.al.gov.br), na aba Aldir Blanc.

Nº Protocolo	Nome	Categoria	Nome do Representante	Endereço	Valor
001/2020	José Guilherme da Silva Filho	Live Show	_____	Povoado Quandú	R$ 5.000,00
002/2020	Thayla Rodrigues Bezerra	Live Show	_____	Rua Ipanema	R$ 5.000,00
003/2020	Maria Eduarda Rodrigues Santos	Live Show	Nilma Rodrigues	Povoado Quandú	R$ 5.000,00
004/2020	Cristiane Silva Leite Martins	Live Show	_____	Povoado Pedra da Bola	R$ 5.000,00
005/2020	Alisson Natan Da Silva Feitosa	Live Show	_____	Rua Conjunto Morar Melhor	R$ 5.000,00
006/2020	Fernando Farias Wanderely	Live Show	_____	Rua Antônio Soares	R$ 5.000,00
007/2020	Manoel Pereira dos Santos	Violão e Voz	_____	Rua dos Coqueiros	R$ 2.500,00
008/2020	José Rocha Vanderlei	Violão e Voz	_____	Rua Prefeito Antônio Rodrigues	R$ 2.500,00
009/2020	Dorgival Antônio de Araujo Lima	Violão e Voz	_____	Rua Antônio Soares	R$ 2.500,00
010/2020	Ricardo Novo de Lima	Artes Cênicas	_____	Rua Antônio Soares	R$ 2.500,00
011/2020	Adriano de Oliveira da Hora	Oficina Cultural	_____	Rua Antônio Soares	R$ 4.500,00
012/2020	Sirlane Pereira dos Santos	Oficina Cultural	_____	Rua Conjunto Morar Melhor	R$ 4.500,00
013/2020	Maria Aparecida Pereira dos Santos Conceição	Oficina Cultural	_____	Rua Conjunto Morar Melhor	R$ 4.500,00
014/2020	Paulo Roberto Soares Teles	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Rua Cohab Velha	R$ 1.700,00
015/2020	Jermeson Luiz Pereira de Melo	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Rua São José	R$ 1.700,00
016/2020	Ewerton Campos Alencar	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Rua Santa Marta	R$ 1.700,00
017/2020	Sabrina Soares Teles	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Rua Antônio Soares	R$ 1.700,00
018/2020	Diana Soares Teles	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Rua Cohab Nova	R$ 1.700,00
019/2020	Rosangela de Oliveira	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Rua Ipanema	R$ 1.700,00
020/2020	Gilvania dos Santos Silva	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Rua Ipanema	R$ 1.700,00
021/2020	Maria Graciele Alencar Farias	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Rua São José	R$ 1.700,00
022/2020	Cícera Maria de Andrade Soares	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Rua Antônio Soares	R$ 1.700,00
023/2020	Dara Sores Oliveira	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Rua Antônio Soares	R$ 1.700,00
024/2020	Maria José de Andrade Soares	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Rua Projetada	R$ 1.700,00
025/2020	Daiane Soares Oliveira	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Rua Projetada	R$ 1.700,00
026/2020	Rosineide Martins da Silva	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Rua Travessa Antônio Rodrigues	R$ 1.700,00
027/2020	Andréa Pereira do Bonfim Martins	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Povoado Alto do Tamanduá	R$ 1.700,00
028/2020	Cícera da Conceição Silva	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Povoado Alto do Tamanduá	R$ 1.700,00
029/2020	Daise Ana da Conceição	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Povoado Alto do Tamanduá	R$ 1.700,00
030/2020	Ivonete Pereira Viana	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Povoado Alto do Tamanduá	R$ 1.700,00
031/2020	Verônica Pereira Viana	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Povoado Alto do Tamanduá	R$ 1.700,00
032/2020	Nucélio da Conceição Inacio	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Várzea	R$ 1.700,00
033/2020	Maria dos Santos	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
034/2020	Quitéria dos Santos	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
035/2020	Mary Regina da Conceição Santos	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
036/2020	Maria Alda Pastora Silva	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
037/2020	Genuza dos Santos Viturino	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
038/2020	Maria dos Santos	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
039/2020	Maria da Conceição Barros	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
040/2020	Cleia Barros	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
041/2020	Emanoela Ribeiro Barros	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
042/2020	Fabiana Panta Santos	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
043/2020	Maria Lucia dos Santos Silva	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
044/2020	Josefa Conceição Barros	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
045/2020	Maria José Conceição dos Santos	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
046/2020	Roseni dos Santos Ferreira	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
047/2020	Quitéria Viturino Santos Barros	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
048/2020	Rosa Rodrigues da Conceição	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
049/2020	Maria Kátia Melo dos Santos	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
050/2020	Dailson Barros	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
051/2020	Edna da Conceição	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
052/2020	Maria José Lourenço dos Santos	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
053/2020	Josefa dos Santos Silva	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Jacu	R$ 1.700,00
054/2020	Tainara Vieira Lima	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Mocó	R$ 1.700,00
055/2020	Taise Vieira Lima	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Mocó	R$ 1.700,00
056/2020	Rosilda Silva Vieira	Aquisição de Bens e Serviços	_____	Mocó	R$ 1.700,00

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:17E3B145